



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

# Boletim de serviço

**Comissão responsável pela elaboração, impressão, publicação e distribuição:**

Flávia Helena Conrado Rossato

Martha Helena Weizenmann

Renato Avellar de Albuquerque

Boletim de Serviço destinado à publicação dos atos administrativos do Campus Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

Ano VI– Nº 4– ABRIL/ 2016  
Publicado em 08 de junho de 2016.

**José de Mendonça Bezerra Filho**

Ministro da Educação

**Marcelo Machado Feres**

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica

**Oswaldo Casares Pinto**

Reitor

**Tatiana Weber**

Pró-reitora de Administração

**José Eli Santos dos Santos**

Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional

**Clarice Monteiro Escott**

Pró-reitora de Ensino

**Viviane Silva Ramos**

Pró-reitora de Extensão

**Eduardo Giroto**

Pró-reitor de Pesquisa e Inovação

**Marcelo Augusto Rauh Schmitt**

Diretor-Geral do Câmpus Porto Alegre

**Fabrcio Sobrosa Affeldt**

Diretor de Administração e Planejamento

**Márcia Amaral Corrêa de Moraes**

Diretora de Desenvolvimento Institucional

**Fabio Yoshimitsu Okuyama**

Diretor de Ensino

**Celson Roberto Canto Silva**

Diretor de Extensão

**Evandro Manara Miletto**

Diretor de Pesquisa e Inovação

**Martha Helena Weizenmann**

Diretora de Gestão de Pessoas

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

## SUMÁRIO

Ordens de serviços.....	4
Editais .....	5
Portarias .....	63
Férias.....	70
Licenças.....	70

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

## **ORDENS DE SERVIÇO**

### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 26 DE ABRIL DE 2016.**

Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 316/16, considerando a sentença que afasta a liminar Nº 5072351-49.2015.4.04.7100/RS, instrumento jurídico que permitia ao Sr. Diego Falcão Peruchi assistir às aulas do Curso de Especialização em Gestão Empresarial neste Campus,

RESOLVE:

- 1) DETERMINAR o afastamento do impetrante do mandado de segurança da sala de aula do referido curso, conforme decisão judicial.
- 2) REQUISITAR que o Coordenador do Curso de Especialização em Gestão Empresarial comunique aos docentes que, por não haver amparo legal, o Sr. Diego Falcão Peruchi não tem autorização para entrar em sala de aula.
- 3) REQUISITAR que a Secretaria do Curso de Especialização em Gestão Empresarial comunique ao Sr. Diego Falcão Peruchi que não faz parte do curso e está impedido de frequentar as aulas correspondentes.

Marcelo Augusto Rauh Schmitt  
Diretor-Geral

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
**EDITAIS**

**EDITAL Nº 024, DE 07 DE ABRIL DE 2016**

**ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA  
COMUNIDADE ACADÊMICA DO IFRS - CAMPUS PORTO ALEGRE NOS CONSELHOS E NAS  
COMISSÕES PERMANENTES**

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 173/2016, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 do Regimento Complementar do Campus Porto Alegre (aprovado pela Resolução nº 003/2012/Concamp), TORNA PÚBLICA a **abertura do processo eleitoral para escolha de representantes da comunidade acadêmica do IFRS - Campus Porto Alegre nos Conselhos e nas Comissões Permanentes**, nos termos deste Edital, aprovado pelo Conselho de Campus do IFRS - Campus Porto Alegre.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. As eleições para escolha de representantes da comunidade acadêmica do IFRS - Campus Porto Alegre no Conselho Superior do IFRS (CONSUP), no Conselho de Campus do IFRS - Campus Porto Alegre (CONCAMP), na Comissão de Ensino (COEN), na Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE), na Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), na Comissão Própria de Avaliação Local (CPA-Local), na Comissão Permanente de Gestão de Resíduos (CPGR) e na Comissão Interna de Saúde, Segurança e Prevenção de Acidentes (CISSPA) reger-se-ão pelo presente Edital, conforme arts. 4º, 42 a 50 do Regimento Complementar do IFRS - Campus Porto Alegre, em consonância com os arts. 7º e 8º, 28, 31, 34, 40 e 51 do Regimento Interno do IFRS - Campus Porto Alegre (aprovado pela Resolução nº 029/2012/Consup), e pelo Regulamento das Eleições 2016 (Anexo I) para escolha de representantes da comunidade acadêmica do IFRS - Campus Porto Alegre nos Conselhos e Comissões Permanentes, aprovado pelo Conselho de Campus, bem como, naquilo que não contrarie as normas superiores, pelas deliberações da Comissão Eleitoral criada pela Resolução nº 007/2016/Concamp.

1.2. Os mandatos dos servidores nos Conselhos e nas Comissões Permanentes serão de dois (02) anos e os mandatos dos discentes serão de um (01) ano, a contar das datas das respectivas posses.

1.2.1. Excetuam-se em relação ao disposto no item 1.2 deste edital os mandatos dos representantes na Comissão Própria de Avaliação (CPA) Local, que serão de três (03) anos, conforme art. 5º do Regimento da CPA do IFRS (aprovado pela Resolução nº 057/2015/Consup).

1.3. Todos os servidores efetivos lotados no IFRS - Campus Porto Alegre poderão votar.

1.4. Todos os alunos regularmente matriculados em cursos técnicos subsequentes, no PROEJA, em cursos superiores de tecnologia e de licenciaturas e em cursos de pós-graduação do IFRS - Campus Porto Alegre poderão votar.

1.5. O integrante da comunidade acadêmica do IFRS - Campus Porto Alegre que for, simultaneamente, discente e servidor, ou acumular um cargo de professor com outro de técnico-administrativo em educação, deverá optar pelo exercício do voto em apenas um dos segmentos no prazo estabelecido no item 5 deste edital; caso seja candidato, deverá votar no segmento de sua candidatura.

1.6. O discente que possuir matrícula ativa em mais de um curso do IFRS - Campus Porto Alegre exercerá o direito de voto apenas uma vez, utilizando a matrícula mais recente.

1.7. O voto é facultativo, e serão considerados eleitos os candidatos ou chapas mais votados.

1.8. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos ou entre duas ou mais chapas do mesmo segmento, serão considerados eleitos, pelos seguintes critérios de desempate, nesta ordem, os candidatos ou as chapas que:

I – o candidato titular possuir:

a) a matrícula do SIAPE mais antiga, se servidor;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

b) a matrícula do curso mais recente, se discente;

II - o candidato suplente possuir:

a) a matrícula do SIAPE mais antiga, se servidor;

b) a matrícula do curso mais recente, se discente;

III - o candidato titular for mais velho;

IV - o candidato suplente for mais velho;

V – o candidato titular possuir a maior titulação em curso de educação formal;

VI – o candidato suplente possuir a maior titulação em curso de educação formal;

VII – sorteio público.

1.9. É vedada a inscrição como candidato, ainda que apresente, a qualquer tempo, renúncia à participação na Comissão Eleitoral responsável pela condução das eleições regidas por este edital a integrante desta comissão.

## **2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS**

2.1. Os candidatos docentes e técnico-administrativos em educação deverão integrar o quadro de servidores efetivos do IFRS e ter lotação no Campus Porto Alegre.

2.2. Os candidatos discentes deverão integrar o quadro de alunos regularmente matriculados nos cursos subsequentes de nível técnico; PROEJA; superiores de tecnologia e de licenciaturas; e de pós-graduação do IFRS – Campus Porto Alegre.

2.3. Não poderão candidatar-se:

2.3.1. Servidores lotados ou em exercício em outros campi do IFRS;

2.3.2. Servidores de outras instituições em exercício neste campus;

2.3.3. Servidores docentes substitutos, temporários e contratados;

2.3.4. Funcionários de empresas terceirizadas;

2.3.5. Discentes de cursos de extensão ou de projetos, caso não possuam vínculo em curso regular do campus;

2.3.6. Discentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos completos na data da votação.

2.4. O integrante da comunidade acadêmica do IFRS - Campus Porto Alegre que for, simultaneamente, discente e servidor, ou acumular um cargo de professor com outro de técnico-administrativo em educação, deverá optar pelo segmento pelo qual deseja concorrer no período de inscrição da candidatura.

2.4.1. O integrante da comunidade acadêmica que possuir mais de um vínculo com o IFRS deverá candidatar-se ao Conselho de Campus seguindo o disposto no art. 2º da Resolução nº 011/2013/Concamp.

2.5. Para o Conselho Superior do IFRS (CONSUP) serão eleitos pelos seus pares:

I - 01 (um) representante titular dos servidores docentes do Campus Porto Alegre, juntamente com seu suplente;

II - 01 (um) representante titular dos servidores técnico-administrativos em educação do Campus Porto Alegre, juntamente com seu suplente;

III - 01 (um) representante titular dos discentes do Campus Porto Alegre, juntamente com seu suplente.

2.6. Cada eleitor terá direito a um único voto em apenas uma das chapas; logo, ao votar no candidato titular, o eleitor votará automaticamente no seu suplente.

2.7. Para o Conselho de Campus do IFRS - Campus Porto Alegre (CONCAMP) serão eleitos pelos seus pares:

I - 05 (cinco) representantes titulares dos servidores docentes do Campus Porto Alegre, juntamente com seus respectivos suplentes;

II - 05 (cinco) representantes titulares dos servidores técnico-administrativos em educação do Campus Porto Alegre, juntamente com seus respectivos suplentes;

III - 05 (cinco) representantes titulares dos discentes do Campus Porto Alegre, juntamente com seus respectivos suplentes.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

2.8. Cada eleitor terá direito a votar em até cinco (05) chapas; logo, ao votar no(s) candidato(s) titular(es), o eleitor votará automaticamente no(s) seu(s) respectivo(s) suplente(s).

2.9. Para a Comissão de Ensino (COEN) serão escolhidos:

I – Três (03) representantes dos coordenadores de áreas acadêmicas, eleitos pelos coordenadores de todas as áreas acadêmicas;

II – Três (03) representantes docentes, eleitos por seus pares;

III – Seis (06) representantes técnico-administrativos, eleitos por seus pares;

IV- Seis (06) representantes discentes, eleitos por seus pares.

2.10. Cada eleitor poderá votar em até:

I - Se docente, três (03) candidatos;

II - Se técnico-administrativo em educação, seis (06) candidatos;

III - Se discente, seis (06) candidatos.

2.11. Os coordenadores de áreas acadêmicas terão direito, além do voto em candidato(s) de seu segmento, a votar em até três (03) candidatos coordenadores de área acadêmica em escolha a ser realizada em reunião convocada para este fim.

2.12. Para a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) serão escolhidos:

I – Sete (07) representantes docentes, sendo um (01) por área acadêmica, eleitos por seus pares;

II – Sete (07) representantes técnico-administrativos em educação, preferencialmente distribuídos por área acadêmica ou ambiente organizacional, eleitos por seus pares;

III – Sete (07) representantes discentes, preferencialmente distribuídos por área de conhecimento ou cursos do Campus Porto Alegre, eleitos por seus pares;

IV- Um (01) coordenador de núcleo vinculado à Diretoria de Extensão do Campus Porto Alegre, eleito entre os membros dos núcleos.

§1º. Cada segmento poderá ter até dois (02) suplentes, eleitos os mais votados após o preenchimento de todas as vagas de titulares, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§2º. Caso não haja no mínimo um (01) docente inscrito por área acadêmica, as vagas para os segmentos técnico-administrativo em educação e discente serão preenchidas na mesma proporção de vagas de áreas acadêmicas inscritas, considerados eleitos os candidatos mais votados.

§3º. As áreas acadêmicas do campus de que trata o inciso I são as seguintes:

a) Informática e Tecnologia da Informação;

b) Letras, Literatura e Artes;

c) Ciências Sociais Aplicadas;

d) Ciências Humanas, Educação e Psicologia;

e) Ciências da Saúde e Segurança do Trabalho;

f) Ciências Biológicas e Ciências Ambientais;

g) Ciências Exatas, Química e Tecnologia de Alimentos

§4º. Os núcleos do campus de que trata o inciso IV são os seguintes:

a) Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Especiais (NAPNE);

b) Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI);

c) Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAAC);

d) Núcleo de Estágios.

2.13. Cada eleitor poderá votar em até:

I - Se docente, um (01) candidato da mesma área acadêmica;

II - Se técnico-administrativo em educação, o limite de vagas em disputa;

III - Se discente, o limite de vagas em disputa.

2.14. Os membros dos núcleos terão direito, além do voto em um (01) coordenador de núcleo, a votar em candidatos dos seus respectivos segmentos até o limite indicado nos incisos I, II e III do item 2.13.

2.15. Para a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) serão escolhidos:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

- I – Sete (07) representantes docentes, sendo um (01) por área acadêmica, eleitos por seus pares;  
II – Sete (07) representantes técnico-administrativos em educação, preferencialmente distribuídos por área acadêmica ou ambiente organizacional, eleitos por seus pares;  
III – Sete (07) representantes discentes, preferencialmente distribuídos por área de conhecimento ou cursos do Campus Porto Alegre, eleitos por seus pares.

§1º. Caso não haja no mínimo um (01) docente inscrito por área acadêmica, as vagas para os segmentos técnico-administrativo em educação e discente serão preenchidas na mesma proporção de vagas de áreas acadêmicas inscritas, considerados eleitos os candidatos mais votados.

§2º. Cada segmento poderá ter até dois (02) suplentes, eleitos os mais votados após o preenchimento de todas as vagas de titulares, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§3º. As áreas acadêmicas do campus de que trata o inciso I são as seguintes:

- Informática e Tecnologia da Informação;
- Letras, Literatura e Artes;
- Ciências Sociais Aplicadas;
- Ciências Humanas, Educação e Psicologia;
- Ciências da Saúde e Segurança do Trabalho;
- Ciências Biológicas e Ciências Ambientais;
- Ciências Exatas, Química e Tecnologia de Alimentos.

2.16. Para a Comissão Própria de Avaliação Local (CPA-Local) serão escolhidos:

- I – Três (03) representantes docentes titulares e um (01) suplente, eleitos por seus pares;  
II – Três (03) representantes técnico-administrativos em educação e um (01) suplente, eleitos por seus pares;  
III – Três (03) representantes discentes e um (01) suplente, eleitos por seus pares.

2.17. Para a Comissão Permanente de Gestão de Resíduos (CPGR) serão escolhidos:

- I - Um (01) representante indicado pela Diretoria de Administração;  
II - Três (03) representantes docentes indicados pelas áreas acadêmicas, dentre os principais cursos geradores de resíduos no campus;  
III - Três (03) representantes técnico-administrativos em educação indicados pelas áreas acadêmicas, dentre os principais setores geradores de resíduos no campus;  
IV - Três (3) representantes discentes, eleitos por seus pares.

**Parágrafo único.** As indicações de que tratam os incisos I, II e III deverão ser realizadas no prazo estabelecido no item 5 deste Edital.

2.18. Para a Comissão Interna de Saúde, Segurança e Prevenção de Acidentes (CISSPA) serão escolhidos:

- I - Dois (02) representantes docentes titulares e um (01) suplente, eleitos pelos seus pares;  
II - Dois (02) representantes técnico-administrativos em educação titulares e um (01) suplente, eleitos pelos seus pares;  
III - Dois (02) representantes discentes suplentes, eleitos pelos seus pares.

**Parágrafo único.** As vagas descritas acima estão em observância ao art. 9º da Resolução nº 093/2015/Consup e ao art. 40 da Resolução nº 022/2013/Consup.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas pelos candidatos ou por um representante de chapa, quando for o caso, através de formulário próprio para o colegiado e/ou comissão a que pretende concorrer, conforme Anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do presente edital.

3.2. Os formulários de inscrição deverão ser entregues no Gabinete da Direção, no 9º (nono) andar do prédio sito à rua Coronel Vicente, 281, esquina com a rua Voluntários da Pátria, no Centro desta Capital, ou enviados em cópia digitalizada para o e-mail [secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br](mailto:secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br) no período de 12 e 13 de abril de 2016, das 10h às 18h.

3.2.1. É obrigatória a assinatura dos candidatos e o preenchimento de todas as informações contidas nos formulários de inscrição.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

3.3. Sendo o número de inscritos menor que o número de vagas, as inscrições serão prorrogadas em dois (02) dias.

3.4. A inscrição deverá ser realizada com a apresentação de documento válido com foto de cada candidato.

3.5. Aos discentes será solicitada uma cópia do comprovante de matrícula no ato da inscrição.

3.6. Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros ou por procuração.

#### 4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. Os representantes serão escolhidos através de eleição direta, a realizar-se única e exclusivamente no dia 02 de maio de 2016, nos seguintes locais e horários:

I - Sede Centro, das 10h às 20h;

II - Sede Ramiro Barcelos, das 10h às 12h e das 13h às 17h; e

III - Polo Grupo Hospitalar Conceição (GHC), das 10h às 13h.

4.2. A votação dar-se-á através de cédulas de papel, identificadas por segmento e por cores diversas para cada colegiado ou comissão permanente, nas quais constarão os nomes dos candidatos inscritos, conforme relação a ser divulgada pela Comissão Eleitoral, de acordo com o cronograma do item 5 deste Edital.

4.3. A votação não se encerrará enquanto houver eleitores no espaço onde ocorrerá a eleição aguardando sua vez de exercer o voto, procedendo-se, neste caso, à distribuição de senhas quando do horário definido como final.

4.4. É reservado aos candidatos divulgados como inscritos o direito de fazer campanha eleitoral, entretanto, não será permitida propaganda eleitoral no dia nem nos locais de votação.

4.5. Será anulada a cédula rasurada ou com votação em um número de candidatos acima do estabelecido neste Edital para cada colegiado ou comissão permanente.

#### 5. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital.	07/04/2016	Até às 18h
Período de inscrições (no Gabinete da Direção ou por e-mail: <a href="mailto:secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br">secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br</a> ).	12 e 13/04/2016	Das 10h às 18h
Prazo para novas inscrições caso o número de inscritos seja menor do que o número de vagas; Prazo para indicação de representantes, pela Diretoria de Administração e pelas Áreas Acadêmicas, conforme disposto no item 2.17, incisos I, II e III deste Edital.	14 e 15/04/2016	Das 10h às 18h
Divulgação dos inscritos no <i>site</i> do campus.	18/04/2016	Até às 20h
Período para interposição de recursos das inscrições (no Gabinete da Direção ou por e-mail: <a href="mailto:secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br">secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br</a> ).	19 a 20/04/2016	Das 10h às 18h
Divulgação da homologação das inscrições no <i>site</i> do campus e definição dos espaços destinados à propaganda eleitoral.	25/04/2016	Até às 20h
Período de Campanha Eleitoral; Prazo para indicação de fiscais; e Prazo para opção do voto a integrante da comunidade acadêmica que possuir mais de um vínculo com o IFRS Campus Porto Alegre (no Gabinete da Direção ou por e-mail: <a href="mailto:secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br">secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br</a> ); caso não o faça no prazo estipulado deverá votar no segmento de modo análogo ao disposto no art. 2º da Resolução nº 011/2013/Concamp.	26 a 29/04/2016	Até às 23h59min
Votação.	02/05/2016	- Sede Centro, das 10h às

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

		20h; - Sede Ramiro Barcelos, das 10h às 12h e das 13h às 17h; e - Polo Grupo Hospitalar Conceição (GHC), das 10h às 13h.
Apuração da votação.	02/05/2016	A partir das 20h (ou após o encerramento da última urna).
Divulgação dos resultados preliminares.	03/05/2016	Até às 20h
Período para interposição de recursos dos resultados preliminares (no Gabinete da Direção ou por e-mail: <a href="mailto:secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br">secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br</a> ).	04 e 05/05/2016	das 10h às 18h
Divulgação dos resultados finais no <i>site</i> do campus e encaminhamento para o CONCAMP.	09/05/2016	Até às 20h
Homologação dos resultados finais pelo CONCAMP.	11/05/2016	Até às 18h

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato ou da chapa, se for o caso, que não preencher as condições constantes no presente edital.
- 6.2 - A campanha eleitoral deverá seguir as regras constantes no regulamento do Anexo I deste edital.
- 6.3. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ou fazer campanha para os candidatos inscritos.
- 6.4. Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estiverem expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Campus do IFRS Campus Porto Alegre.

IZAIAS MAGALHÃES QUINTANA

Presidente da Comissão Eleitoral

\* A via original impressa e assinada encontra-se disponível para consulta no Gabinete da Direção.

## ANEXO I REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ACADÊMICA DO IFRS - CAMPUS PORTO ALEGRE NOS CONSELHOS E NAS COMISSÕES PERMANENTES

### Seção I Dos Objetivos

**Art. 1º** O presente regulamento estabelece as normas para a organização, realização, apuração e homologação das eleições para a escolha dos representantes do IFRS Campus Porto Alegre no Conselho Superior do IFRS (CONSUP), Conselho de Campus do IFRS - Campus Porto Alegre (CONCAMP), Comissão de Ensino (COEN), Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE), Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), Comissão Própria de Avaliação Local (CPA-Local), Comissão Permanente de Gestão de Resíduos (CPGR) e Comissão Interna de Saúde, Segurança e Prevenção de Acidentes (CISSPA) para exercício pelo período de dois (02) anos, se servidor, e de um (01) ano, se discente, a contar da data da posse.

**Art. 2º** A eleição de que trata este Regulamento será conduzida pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 173, de 22 de março de 2016, do Diretor-Geral do Campus Porto Alegre.

### Seção II

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

**Do Registro dos Candidatos**

**Art. 3º** O registro implicará na concordância tácita do(s) candidato(s) em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas no Edital 024/2016 e neste Regulamento.

**Art. 4º** A Comissão Eleitoral divulgará os registros de candidaturas, conforme previsto no cronograma, item 5 do Edital, seguindo a ordem de inscrição efetuada no Gabinete da Direção ou pelo *e-mail* [secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br](mailto:secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br).

**§1º** Nos prazos previstos no cronograma, item 5 do Edital, qualquer interessado, desde que membro da Comunidade Acadêmica e vedado o anonimato, poderá interpor recurso endereçado à Comissão Eleitoral, no Gabinete da Direção ou pelo *e-mail* [secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br](mailto:secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br).

**§2º** O recurso de que trata o §1º deverá conter nome completo, CPF, contato de telefone ou *e-mail* e assinatura do recorrente e apresentação clara e resumida dos fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando item do edital, norma ou legislação vigente descumprida.

**§3º** A Comissão Eleitoral proferirá decisão do(s) recurso(s) em local específico no *site* do IFRS Campus Porto Alegre e, após o julgamento dos recursos, dará publicidade das inscrições homologadas.

**Seção III**

**Do Processo Eleitoral e do Voto**

**Art. 5º** O voto é facultativo, e será exercido através de votação direta, secreta e presencial, da qual participarão os servidores do quadro permanente de pessoal lotados no IFRS Campus Porto Alegre e alunos com matrícula ativa em cursos regulares do Campus Porto Alegre.

**Parágrafo único.** Não será permitido o voto por procuração ou correspondência.

**Art. 6º** Serão considerados eleitos os candidatos ou chapas para os conselhos e comissões permanentes que obtiverem a maioria simples dos votos, não computados os votos em branco e os votos nulos.

**Art. 7º** Serão considerados votos válidos aqueles que:

**I** – tiverem a indicação clara dos candidatos ou chapas escolhidos pelo eleitor até o limite quantitativo previsto no edital;

**II** – forem depositados na urna dos respectivos conselhos ou comissões permanentes, após o eleitor tê-los assinalados em cabine indevassável;

**III** – forem assinalados em cédulas oficiais rubricadas por pelo menos dois membros da Comissão Eleitoral.

**Art. 8º** Não poderão ser nomeados membros da mesa receptora os candidatos, nem seu cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil.

**§1º** O Presidente da Comissão Eleitoral convocará os mesários para constituírem a mesa receptora nos dias, horas e lugares designados.

**§2º** Os componentes da mesa serão dispensados de suas atividades normais na Instituição no dia e hora que lhes forem designados, sendo-lhes atribuídas faltas em caso de ausência ou abandono da mesa receptora.

**Art. 9º** Ao mesário compete:

**I** - identificar o eleitor, por meio de documento oficial com foto, e colher a sua assinatura na lista de votação;

**II** - receber os votos dos eleitores;

**III** - comunicar à Comissão Eleitoral a ocorrência de irregularidades e dúvidas; e

**IV** - lavrar as atas da eleição.

**Seção IV**

**Da Fiscalização e da Campanha Eleitoral**

**Art. 10** É garantida aos segmentos discente, docente e técnico-administrativo em educação a presença de fiscais indicados pelos candidatos no ato de inscrição, junto às mesas receptoras.

**Art. 11** Os membros da mesa receptora estarão impedidos de atuarem como fiscais.

**Art. 12** O desenvolvimento da campanha deverá pautar-se pelos padrões éticos e de conduta, compatível com a natureza de instituição pública e educacional do IFRS.

**§1º** Será tolerada propaganda na Instituição desde que não interfira nas atividades acadêmicas normais de ensino, pesquisa, extensão e administração.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

§2º Os candidatos poderão distribuir panfletos e utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação no espaço destinado à propaganda pela Comissão Eleitoral.

§3º Cada candidato poderá enviar uma (01) mensagem eletrônica para a lista de *e-mails* institucional com divulgação da candidatura e campanha eleitoral para cada inscrição realizada por si.

§4º Não serão toleradas ofensas pessoais, expressões de baixo calão ou manifestações consideradas abusivas no uso do *e-mail* institucional para campanha.

**Seção V**  
**Da Votação**

**Art. 13** A mesa receptora funcionará nos lugares designados pela Comissão, devendo ficar em local de fácil acesso e visibilidade do público, onde os eleitores assinalarão suas preferências na cédula e as depositarão em urnas identificadas.

**Art. 14** A votação será facultativa e presencial, a ocorrer no dia, horários e locais indicados no cronograma, item 5 do Edital 024/2016.

**Parágrafo único.** Em caso de ausência do nome do eleitor na lista de votação, este deverá apresentar um documento comprobatório de lotação no Campus, se servidor, e de sua matrícula na instituição, se aluno.

**Art. 15** Cada eleitor deverá assinalar na cédula de votação até o limite de candidatos ou chapas previsto no edital para cada conselho e comissão permanente, sendo-lhe facultada ainda a opção do voto em branco.

**Art. 16** No ato da votação, todos os eleitores deverão assinar a lista de votação mediante apresentação de um documento de identificação com foto, dentre os abaixo elencados:

- I - Carteira de Identidade;
- II - Carteira de Habilitação;
- III - Carteira Profissional;
- IV - Certificado de dispensa de incorporação;
- V - Carteira de Registro Profissional; e
- VI - Identidade funcional (crachá do IFRS).

**Art. 17** Encerrada a votação, caberá a membro da Comissão Eleitoral:

- I - lacrar a urna, rubricando-a juntamente com os demais membros da mesa receptora que estiverem presentes; e
- II - lavrar a ata da eleição, fazendo nela constar:
  - a) os nomes dos membros da mesa receptora; e
  - b) o número de eleitores que compareceram e votaram e o número dos que deixaram de comparecer.

**Seção VI**  
**Dos Resultados e dos Recursos**

**Art. 18** A apuração das urnas terá início após o encerramento da votação e será feita pela própria Comissão Eleitoral.

**Parágrafo único:** nas sedes da Ramiro Barcelos e do polo GHC, as urnas serão lacradas e imediatamente transportadas por um membro da Comissão Eleitoral à sede do Centro, onde ficarão armazenadas até o início da apuração dos votos.

**Art. 19** As cédulas oficiais, à medida que forem sendo abertas, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um dos responsáveis pela apuração, cabendo-lhe assinalar na cédula em branco a palavra "em branco".

**Art. 20** Serão considerados nulos os votos assinalados em cédulas que:

- I - não corresponderem às oficiais;
- II - não estiverem devidamente autenticadas;
- III - contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação; e
- IV - contiverem a indicação superior ao limite de candidatos ou chapas permitidos no edital.

**Art. 21** Concluída a contagem dos votos, a Comissão Eleitoral fará a totalização e apresentará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação para fins de proclamação dos eleitos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

**Art. 22** A Comissão Eleitoral divulgará os resultados da votação, conforme previsto no cronograma, item 5 do Edital, seguindo a ordem decrescente de votos obtidos.

§1º Nos prazos previstos no cronograma, item 5 do Edital, qualquer interessado, desde que membro da Comunidade Acadêmica e vedado o anonimato, poderá interpor recurso endereçado à Comissão Eleitoral, no Gabinete da Direção ou pelo *e-mail* [secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br](mailto:secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br).

§2º O recurso de que trata o §1º deverá conter nome completo, CPF, contato de telefone ou *e-mail* e assinatura do recorrente e apresentação clara e resumida dos fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando item do edital, norma ou legislação vigente descumprida.

§3º A Comissão Eleitoral proferirá decisão do(s) recurso(s) em local específico no *site* do IFRS Campus Porto Alegre e, após o julgamento dos recursos, dará publicidade dos resultados finais.

**Art. 23** Anunciados os resultados e não havendo recursos no prazo de quarenta e oito (48) horas, a Presidência da Comissão Eleitoral proclamará eleitos os candidatos mais votados aos conselhos e comissões permanentes do IFRS Campus Porto Alegre, dando publicidade ao resultado e encaminhando para o Conselho de Campus para as providências necessárias.

#### Seção VII

##### Das Garantias e Das Responsabilidades Eleitorais

**Art. 24** Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do ato eleitoral lícito.

**Art. 25** Não será permitida a propaganda eleitoral chamada “boca de urna” no dia e nos locais de votação.

**Art. 26** Não será tolerada propaganda:

**I** - que perturbe o sossego público;

**II** - que calunie, difame ou injurie qualquer pessoa ou Instituição;

**III** - que faça uso de recursos financeiros, materiais ou humanos da Instituição em favor de determinado candidato; e

**IV** - inscrita diretamente nas paredes, pisos, tetos e vias da Instituição.

**Art. 27** A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores do disposto art. 25 deste Regulamento, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições:

**I** - advertência reservada;

**II** - advertência pública; e

**III** - cassação da candidatura.

#### Seção VIII

##### Das Disposições Gerais

**Art. 28** À Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria N° 173/2016, caberá:

**I** - organizar as inscrições de candidatos;

**II** - analisar a documentação referente aos candidatos ou chapa inscritos e às impugnações de candidatos ou chapas consideradas pertinentes;

**III** - divulgar a relação de candidatos ou chapas inscritos;

**IV** - disciplinar as campanhas eleitorais;

**V** - confeccionar a lista de eleitores e pronunciar-se sobre pedidos de inclusões ou retificações;

**VI** - confeccionar as cédulas de votação de forma a garantir sua autenticidade no ato da votação e na apuração de votos;

**VII** - elaborar as urnas e cabines de votação individuais, conforme segmento votante;

**VIII** - organizar, implementar e conduzir o processo de votação, constituindo as mesas de votação, com mesários voluntários ou convocados, estabelecendo as normas e procedimentos deste processo;

**IX** - durante o processo de votação, coibir as propagandas eleitorais impróprias e supervisionar o funcionamento das cabines de votação, garantindo a privacidade do eleitor e o sigilo de seu voto;

**X** - proceder à apuração dos votos segundo os critérios estabelecidos neste Edital;

**XI** - encaminhar ao Conselho de Campus a documentação de candidatos inscritos e impugnados, as atas de abertura e de encerramento do processo de votação, e a documentação referente à apuração dos votos, para arquivamento; e



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

XII - divulgar os resultados da votação e encaminhá-los ao Conselho de Campus para homologação e nomeação dos eleitos através de Portaria.

**Art. 29** Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade desta, que serão submetidos à apreciação do Conselho de Campus do IFRS Campus Porto Alegre.

**Art. 30** Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Anexo I ao Edital.

IZAIAS MAGALHÃES QUINTANA  
Presidente da Comissão Eleitoral

\* A via original impressa e assinada encontra-se disponível para consulta no Gabinete da Direção.

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO – REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO SUPERIOR DO IFRS (CONSUP)

#### Representação à qual se candidata:

Docente

Técnico-administrativo

Discente

Nome do candidato (**titular**): \_\_\_\_\_

Nº do documento de identidade ou CPF: \_\_\_\_\_

Nº de matrícula (discente) ou Siape (servidor): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço eletrônico (*e-mail*): \_\_\_\_\_

Nome do candidato (**suplente**): \_\_\_\_\_

Nº do documento de identidade ou CPF: \_\_\_\_\_

Nº de matrícula (discente) ou Siape (servidor): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço eletrônico (*e-mail*) \_\_\_\_\_

**Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital e Regulamento do Processo Eleitoral para escolha dos membros do CONSUP.**

#### Documentos recebidos

I – Cópia de comprovante de matrícula do candidato (se discente) e documento válido com foto de cada candidato (titular e suplente);	
II – Cópia do diploma ou certificado da maior titulação em curso de educação formal.	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016. Horário de recebimento: \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato  
(titular)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato  
(suplente)

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Gabinete da direção

## ANEXO III

### FICHA DE INSCRIÇÃO – REPRESENTAÇÃO NO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
**CONSELHO DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO IFRS (CONCAMP)**

**Representação à qual se candidata:**

Docente  Técnico-administrativo  Discente

Nome do candidato (**titular**): \_\_\_\_\_

Nº do documento de identidade ou CPF: \_\_\_\_\_

Nº de matrícula (discente) ou Siape (servidor): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço eletrônico (*e-mail*): \_\_\_\_\_

Nome do candidato (**suplente**): \_\_\_\_\_

Nº do documento de identidade ou CPF: \_\_\_\_\_

Nº de matrícula (discente) ou Siape (servidor): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço eletrônico (*e-mail*): \_\_\_\_\_

**Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital e Regulamento do Processo Eleitoral para escolha dos membros do CONCAMP.**

**Documentos recebidos**

I – Cópia de comprovante de matrícula do candidato (se discente) e documento válido com foto de cada candidato (titular e suplente);	
II – Cópia do diploma ou certificado da maior titulação em curso de educação formal.	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016. Horário de recebimento: \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato  
(titular)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato  
(suplente)

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Gabinete da direção

**ANEXO IV**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – REPRESENTAÇÃO NA COMISSÃO DE ENSINO DO  
CAMPUS PORTO ALEGRE DO IFRS (COEN)**

**Representação à qual se candidata:**

Coordenador de Área Acadêmica  Docente  Técnico-administrativo  Discente

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº do documento de identidade ou CPF: \_\_\_\_\_

Nº de matrícula (discente) ou Siape (servidor): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço eletrônico (*e-mail*): \_\_\_\_\_

**Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital e Regulamento do Processo Eleitoral para escolha dos membros da COEN.**

**Documentos recebidos**

I – Cópia de comprovante de matrícula do candidato (se discente) e documento válido com foto de cada candidato;	
II – Cópia do diploma ou certificado da maior titulação em curso de educação formal.	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016. Horário de recebimento: \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato  
(titular)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato  
(suplente)

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Gabinete da direção

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

**ANEXO V**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – REPRESENTAÇÃO NA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO IFRS (CGAE)**

**Representação à qual se candidata:**

Docente     Técnico-administrativo     Discente     Coordenador de Núcleo

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº do documento de identidade ou CPF: \_\_\_\_\_

Nº de matrícula (discente) ou Siape (servidor): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

**Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital e Regulamento do Processo Eleitoral para escolha dos membros da CGAE.**

**Documentos recebidos**

I – Cópia de comprovante de matrícula do candidato (se discente) e documento válido com foto de cada candidato;	
II – Cópia do diploma ou certificado da maior titulação em curso de educação formal.	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016. Horário de recebimento: \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato  
(titular)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato  
(suplente)

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Gabinete da direção

**ANEXO VI**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – REPRESENTAÇÃO NA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO IFRS (CAGPPI)**

**Representação à qual se candidata:**

Docente     Técnico-administrativo     Discente

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº do documento de identidade ou CPF: \_\_\_\_\_

Nº de matrícula (discente) ou Siape (servidor): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

**Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital e Regulamento do Processo Eleitoral para escolha dos membros da CAGPPI.**

**Documentos recebidos**

I – Cópia de comprovante de matrícula do candidato (se discente) e documento válido com foto de cada candidato;	
II – Cópia do diploma ou certificado da maior titulação em curso de educação formal.	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016. Horário de recebimento: \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato  
(titular)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato  
(suplente)

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Gabinete da direção





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
**ANEXO VII**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – REPRESENTAÇÃO NA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO  
LOCAL DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO IFRS (CPA-Local)**

**Representação à qual se candidata:**

Docente  Técnico-administrativo  Discente

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº do documento de identidade ou CPF: \_\_\_\_\_

Nº de matrícula (discente) ou Siape (servidor): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

**Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital e Regulamento do Processo Eleitoral para escolha dos membros da CPA-Local.**

**Documentos recebidos**

I – Cópia de comprovante de matrícula do candidato (se discente) e documento válido com foto de cada candidato;	
II – Cópia do diploma ou certificado da maior titulação em curso de educação formal.	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016. Horário de recebimento: \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato  
(titular)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato  
(suplente)

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Gabinete da direção

**ANEXO VIII**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – REPRESENTAÇÃO NA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE  
RESÍDUOS DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO IFRS (CPGR)**

**Representação à qual se candidata:**

Discente

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº do documento de identidade ou CPF: \_\_\_\_\_

Nº de matrícula (discente) ou Siape (servidor): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

**Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital e Regulamento do Processo Eleitoral para escolha dos membros da CPGR.**

**Documentos recebidos**

I – Cópia de comprovante de matrícula do candidato (se discente) e documento válido com foto de cada candidato;	
II – Cópia do diploma ou certificado da maior titulação em curso de educação formal.	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016. Horário de recebimento: \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato  
(titular)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato  
(suplente)

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Gabinete da direção

**ANEXO IX**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

**FICHA DE INSCRIÇÃO – REPRESENTAÇÃO NA COMISSÃO INTERNA DE SAÚDE,  
SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO IFRS  
(CISSPA)**

**Representação à qual se candidata:**

Docente  Técnico-administrativo  Discente

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº do documento de identidade ou CPF: \_\_\_\_\_

Nº de matrícula (discente) ou Siape (servidor): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

**Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital e Regulamento do Processo Eleitoral para escolha dos membros da CISSPA.**

**Documentos recebidos**

I – Cópia de comprovante de matrícula do candidato (se discente) e documento válido com foto de cada candidato;	
II – Cópia do diploma ou certificado da maior titulação em curso de educação formal.	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016. Horário de recebimento: \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato  
(titular)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato  
(suplente)

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Gabinete da direção

**EDITAL Nº 025, DE 07 DE ABRIL DE 2016**

**ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOS  
SERVIDORES DO IFRS – CAMPUS PORTO ALEGRE NO CONSELHO DE CAMPUS**

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 173/2016, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 do Regimento Complementar do Campus Porto Alegre (aprovado pela Resolução nº 003/2012/Concamp), TORNA PÚBLICA a **abertura do processo eleitoral para escolha de representantes dos servidores do IFRS - Campus Porto Alegre no Conselho de Campus para complementação de mandatos decorrentes de renúncias**, nos termos deste Edital, aprovado pelo Conselho de Campus do IFRS - Campus Porto Alegre.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A eleição para escolha de representantes dos servidores do IFRS - Campus Porto Alegre no Conselho de Campus do IFRS - Campus Porto Alegre (CONCAMP) reger-se-á pelo presente Edital, conforme arts. 42 a 50 do Regimento Complementar do IFRS - Campus Porto Alegre, em consonância com o art. 7º e 8º do Regimento Interno do IFRS - Campus Porto Alegre (aprovado pela Resolução nº 029/2012/Consup), e pelo Regulamento das Eleições 2016 (Anexo I) para escolha de representantes da comunidade acadêmica do IFRS - Campus Porto Alegre no referido Conselho, aprovado pelo Conselho de Campus, bem como, naquilo que não contrarie as normas superiores, pelas deliberações da Comissão Eleitoral criada pela Resolução nº 007/2016/Concamp.

1.2. Os mandatos suplementares dos servidores no Conselho de Campus serão pelo período de 18 de maio de 2016, data da posse, a 04 de agosto de 2016, data da expiração dos mandatos.

1.3. Todos os servidores efetivos lotados no IFRS - Campus Porto Alegre poderão votar.

1.4. O integrante da comunidade acadêmica do IFRS – Campus Porto Alegre que for, simultaneamente, discente e servidor, ou acumular um cargo de professor com outro de técnico-administrativo em educação,

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre

Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS

CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

deverá optar pelo exercício do voto em apenas um dos segmentos no prazo estabelecido no item 5 deste edital; caso seja candidato, deverá votar no segmento de sua candidatura.

1.5. O voto é facultativo, e serão considerados eleitos os candidatos ou chapas mais votados.

1.6. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos ou entre duas ou mais chapas do mesmo segmento, serão considerados eleitos, pelos seguintes critérios de desempate, nesta ordem, os candidatos ou as chapas que:

1.6.1. O candidato titular possuir a matrícula do SIAPE mais antiga;

1.6.2. O candidato suplente possuir a matrícula do SIAPE mais antiga;

1.6.3. O candidato titular for mais velho;

1.6.4. O candidato suplente for mais velho;

1.6.5. O candidato titular possuir a maior titulação em curso de educação formal;

1.6.6. O candidato suplente possuir a maior titulação em curso de educação formal;

1.6.7. Sorteio público.

1.7. É vedada a inscrição como candidato, ainda que apresente, a qualquer tempo, renúncia à participação na Comissão Eleitoral responsável pela condução das eleições regidas por este edital a integrante desta comissão.

## **2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS**

2.1. Os candidatos docentes e técnico-administrativos em educação deverão integrar o quadro de servidores efetivos do IFRS e ter lotação no Campus Porto Alegre.

2.2. Não poderão candidatar-se:

2.2.1. Servidores lotados ou em exercício em outros campi do IFRS;

2.2.2. Servidores de outras instituições em exercício neste campus;

2.2.3. Servidores docentes substitutos, temporários e contratados;

2.2.4. Funcionários de empresas terceirizadas;

2.3. O integrante da comunidade acadêmica que possuir mais de um vínculo com o IFRS, conforme disposto no art. 2º da Resolução nº 011/2013/Concamp, deverá candidatar-se a este Conselho de Campus para a representação com menor quantidade de servidores no período de inscrição de chapas, se técnico-administrativo e docente.

2.4. Para o Conselho de Campus do IFRS - Campus Porto Alegre (CONCAMP) serão eleitos pelos seus pares:

I - 01 (um) representante titular dos servidores docentes do Campus Porto Alegre, juntamente com seu respectivo suplente;

II - 01 (um) representante titular dos servidores técnico-administrativos em educação do Campus Porto Alegre, juntamente com seu respectivo suplente;

Parágrafo único. Em caso de vacância de chapa com mandato vigente no período de 07 de abril de 2016 a 04 de agosto de 2016, assumirá o mandato complementar no respectivo segmento de servidores a segunda chapa – e assim sucessivamente – mais votada em ordem decrescente no processo eleitoral regido por este edital.

2.5. Cada eleitor terá direito a votar em apenas uma (01) chapa; logo, ao votar no candidato titular, o eleitor votará automaticamente no seu respectivo suplente.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas pelos candidatos ou por um representante de chapa através de formulário próprio para o colegiado a que pretende concorrer, conforme Anexo II do presente edital.

3.2. Os formulários de inscrição deverão ser entregues no Gabinete da Direção, no 9º (nono) andar do prédio sito à rua Coronel Vicente, 281, esquina com a rua Voluntários da Pátria, no Centro desta Capital, ou enviados em cópia digitalizada para o e-mail [secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br](mailto:secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br) no período de 12 e 13 de abril de 2016, das 10h às 18h.

3.2.1. É obrigatória a assinatura dos candidatos e o preenchimento de todas as informações contidas nos formulários de inscrição.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

3.3. Sendo o número de inscritos menor que o número de vagas, as inscrições serão prorrogadas em dois (02) dias.

3.4. A inscrição deverá ser realizada com a apresentação de documento válido com foto de cada candidato.

3.5. Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros ou por procuração.

#### 4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. Os representantes serão escolhidos através de eleição direta, a realizar-se única e exclusivamente no dia 02 de maio de 2016, no seguinte local e horário: Sede Centro, das 10h às 20h.

4.2. A votação dar-se-á através de cédulas de papel, identificadas por segmento e por cores diversas, nas quais constarão os nomes dos candidatos inscritos, conforme relação a ser divulgada pela Comissão Eleitoral, de acordo com o cronograma do item 5 deste Edital.

4.3. A votação não se encerrará enquanto houver eleitores no espaço onde ocorrerá a eleição aguardando sua vez de exercer o voto, procedendo-se, neste caso, à distribuição de senhas quando do horário definido como final.

4.4. É reservado aos candidatos divulgados como inscritos o direito de fazer campanha eleitoral, entretanto, não será permitida propaganda eleitoral no dia nem nos locais de votação.

4.5. Será anulada a cédula rasurada ou com votação em um número de candidatos acima do estabelecido neste Edital.

#### 5. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital.	07/04/2016	Até às 18h
Período de inscrições (no Gabinete da Direção ou por e-mail: <a href="mailto:secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br">secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br</a> ).	12 e 13/04/2016	Das 10h às 18h
Prazo para novas inscrições caso o número de inscritos seja menor do que o número de vagas.	14 e 15/04/2016	Das 10h às 18h
Divulgação dos inscritos no site do campus.	18/04/2016	Até às 20h
Período para interposição de recursos das inscrições (no Gabinete da Direção ou por e-mail: <a href="mailto:secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br">secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br</a> ).	19 a 20/04/2016	Das 10h às 18h
Divulgação da homologação das inscrições no site do campus e definição dos espaços destinados à propaganda eleitoral.	25/04/2016	Até às 20h
Período de Campanha Eleitoral; Prazo para indicação de fiscais; e Prazo para opção do voto a integrante da comunidade acadêmica que possuir mais de um vínculo com o IFRS Campus Porto Alegre (no Gabinete da Direção ou por e-mail: <a href="mailto:secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br">secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br</a> ); caso não o faça no prazo estipulado deverá votar no segmento de modo análogo ao disposto no art. 2º da Resolução nº 011/2013/Concamp.	26 a 29/04/2016	Até às 23h59min
Votação.	02/05/2016	- Sede Centro, das 10h às 20h
Apuração da votação.	02/05/2016	A partir das 20h (ou após o encerramento da última urna).
Divulgação dos resultados preliminares.	03/05/2016	Até às 20h
Período para interposição de recursos dos resultados preliminares (no Gabinete da Direção ou por e-mail: <a href="mailto:secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br">secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br</a> ).	04 e 05/05/2016	Das 10h às 18h
Divulgação dos resultados finais no site do campus e encaminhamento para o CONCAMP.	09/05/2016	Até às 20h
Homologação dos resultados finais pelo CONCAMP.	11/05/2016	Até às 18h

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Será automaticamente indeferida a inscrição da chapa que não preencher as condições constantes no presente edital.

6.2 - A campanha eleitoral deverá seguir as regras constantes no regulamento do Anexo I deste edital.

6.3. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ou fazer campanha para os candidatos inscritos.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

6.4. Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estiverem expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Campus do IFRS Campus Porto Alegre.

IZAIAS MAGALHÃES QUINTANA  
Presidente da Comissão Eleitoral

\* A via original impressa e assinada encontra-se disponível para consulta no Gabinete da Direção.

## ANEXO I

### REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO IFRS - CAMPUS PORTO ALEGRE NO CONSELHO DE CAMPUS

#### Seção I Dos Objetivos

**Art. 1º** O presente regulamento estabelece as normas para a organização, realização, apuração e homologação das eleições para a escolha dos representantes do IFRS Campus Porto Alegre no Conselho de Campus do IFRS - Campus Porto Alegre (CONCAMP) para exercício suplementar pelo período de 18 de maio de 2016, data da posse, a 04 de agosto de 2016, data da expiração dos mandatos, permitida uma recondução para período imediatamente subsequente desde que observado o disposto no art. 50 do Regimento Complementar do Campus Porto Alegre (aprovado pela Resolução nº 003/2012/Concamp).

**Art. 2º** A eleição de que trata este Regulamento será conduzida pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 173, de 22 de março de 2016, do Diretor-Geral do Campus Porto Alegre.

#### Seção II Do Registro dos Candidatos

**Art. 3º** O registro implicará na concordância tácita do(s) candidato(s) em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas no Edital 025/2016 e neste Regulamento.

**Art. 4º** A Comissão Eleitoral divulgará os registros de candidaturas, conforme previsto no cronograma, item 5 do Edital, seguindo a ordem de inscrição efetuada no Gabinete da Direção ou pelo *e-mail* [secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br](mailto:secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br).

**§1º** Nos prazos previstos no cronograma, item 5 do Edital, qualquer interessado, desde que membro da Comunidade Acadêmica e vedado o anonimato, poderá interpor recurso endereçado à Comissão Eleitoral, no Gabinete da Direção ou pelo *e-mail* [secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br](mailto:secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br).

**§2º** O recurso de que trata o §1º deverá conter nome completo, CPF, contato de telefone ou *e-mail* e assinatura do recorrente e apresentação clara e resumida dos fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando item do edital, norma ou legislação vigente descumprida.

**§3º** A Comissão Eleitoral proferirá decisão do(s) recurso(s) em local específico no *site* do IFRS Campus Porto Alegre e, após o julgamento dos recursos, dará publicidade das inscrições homologadas.

#### Seção III Do Processo Eleitoral e do Voto

**Art. 5º** O voto é facultativo, e será exercido através de votação direta, secreta e presencial, da qual participarão os servidores do quadro permanente de pessoal lotados no IFRS Campus Porto Alegre.

**Parágrafo único.** Não será permitido o voto por procuração ou correspondência.

**Art. 6º** Serão considerados eleitos os candidatos para o Conselho de Campus cujas chapas obtiverem a maioria simples dos votos, não computados os votos em branco e os votos nulos.

**Art. 7º** Serão considerados votos válidos aqueles que:

**I** – tiverem a indicação clara das chapas escolhidas pelo eleitor até o limite quantitativo previsto no edital;

**II** – forem depositados na respectiva urna, após os eleitores tê-los assinalados em cabine indevassável;

**III** – forem assinalados em cédulas oficiais rubricadas por pelo menos dois membros da Comissão Eleitoral.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

**Art. 8º** Não poderão ser nomeados membros da mesa receptora os candidatos nem seu cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil.

**§1º** O Presidente da Comissão Eleitoral convocará os mesários para constituírem a mesa receptora nos dias, horas e lugares designados.

**§2º** Os componentes da mesa serão dispensados de suas atividades normais na Instituição no dia e hora que lhes forem designados, sendo-lhes atribuídas faltas em caso de ausência ou abandono da mesa receptora.

**Art. 9º** Ao mesário compete:

**I** - identificar o eleitor, por meio de documento oficial com foto, e colher a sua assinatura na lista de votação;

**II** - receber os votos dos eleitores;

**III** - comunicar à Comissão Eleitoral a ocorrência de irregularidades e dúvidas; e

**IV** - lavrar as atas da eleição.

#### Seção IV

##### Da Fiscalização e da Campanha Eleitoral

**Art. 10** É garantida aos segmentos docente e técnico-administrativo em educação a presença de fiscais, indicados pelos candidatos no ato de inscrição, junto às mesas receptoras.

**Art. 11** Os membros da mesa receptora estarão impedidos de atuarem como fiscais.

**Art. 12** O desenvolvimento da campanha deverá pautar-se pelos padrões éticos e de conduta, compatível com a natureza de instituição pública e educacional do IFRS.

**§1º** Será tolerada propaganda na Instituição desde que não interfira nas atividades acadêmicas normais de ensino, pesquisa, extensão e administração.

**§2º** Os candidatos poderão distribuir panfletos e utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação no espaço destinado à propaganda pela Comissão Eleitoral.

**§3º** Cada candidato poderá enviar uma (01) mensagem eletrônica para a lista de *e-mails* institucional com divulgação da candidatura e campanha eleitoral.

**§4º** Não serão toleradas ofensas pessoais, expressões de baixo calão ou manifestações consideradas abusivas no uso do *e-mail* institucional para campanha.

#### Seção V

##### Da Votação

**Art. 13** A mesa receptora funcionará nos lugares designados pela Comissão, devendo ficar em local de fácil acesso e visibilidade do público, onde os eleitores assinalarão suas preferências na cédula e as depositarão em urnas identificadas.

**Art. 14** A votação será facultativa e presencial, a ocorrer no dia, horários e locais indicados no cronograma, item 5 do Edital 025/2016.

**Parágrafo único.** Em caso de ausência do nome do eleitor na lista de votação, este deverá apresentar um documento comprobatório de lotação no Campus.

**Art. 15** Cada eleitor deverá assinalar na cédula de votação até o limite de chapas previsto no edital, sendo-lhe facultada ainda a opção do voto em branco.

**Art. 16** No ato da votação, todos os eleitores deverão assinar a lista de votação mediante apresentação de um documento de identificação com foto, dentre os abaixo elencados:

**I** - Carteira de Identidade;

**II** - Carteira de Habilitação;

**III** - Carteira Profissional;

**IV** - Certificado de dispensa de incorporação;

**V** - Carteira de Registro Profissional; e

**VI** - Identidade funcional (crachá do IFRS).

**Art. 17** Encerrada a votação, caberá a membro da Comissão Eleitoral:

**I** - lacrar a urna, rubricando-a juntamente com os demais membros da mesa receptora que estiverem presentes; e

**II** - lavrar a ata da eleição, fazendo nela constar:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

- a) os nomes dos membros da mesa receptora; e  
b) o número de eleitores que compareceram e votaram e o número dos que deixaram de comparecer.

#### Seção VI

##### Dos Resultados e dos Recursos

**Art. 18** A apuração das urnas terá início após o encerramento da votação e será feita pela própria Comissão Eleitoral.

**Art. 19** As cédulas oficiais, à medida que forem sendo abertas, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um dos responsáveis pela apuração, cabendo-lhe assinalar na cédula em branco a palavra "em branco".

**Art. 20** Serão considerados nulos os votos assinalados em cédulas que:

**I** - não corresponderem às oficiais;

**II** - não estiverem devidamente autenticadas;

**III** - contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação; e

**IV** - contiverem a indicação superior ao limite de chapas permitido no edital.

**Art. 21** Concluída a contagem dos votos, a Comissão Eleitoral fará a totalização e apresentará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação para fins de proclamação dos eleitos.

**Art. 22** A Comissão Eleitoral divulgará os resultados da votação, conforme previsto no cronograma, item 5 do Edital, seguindo a ordem decrescente de votos obtidos.

§1º Nos prazos previstos no cronograma, item 5 do Edital, qualquer interessado, desde que membro da Comunidade Acadêmica e vedado o anonimato, poderá interpor recurso endereçado à Comissão Eleitoral, no Gabinete da Direção ou pelo *e-mail* [secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br](mailto:secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br).

§2º O recurso de que trata o §1º deverá conter nome completo, CPF, contato de telefone ou *e-mail* e assinatura do recorrente e apresentação clara e resumida dos fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando item do edital, norma ou legislação vigente descumprida.

§3º A Comissão Eleitoral proferirá decisão do(s) recurso(s) em local específico no *site* do IFRS Campus Porto Alegre e, após o julgamento dos recursos, dará publicidade dos resultados finais.

**Art. 23** Anunciados os resultados e não havendo recursos no prazo de quarenta e oito (48) horas, a Presidência da Comissão Eleitoral proclamará eleitos os candidatos mais votados ao CONCAMP do IFRS Campus Porto Alegre, dando publicidade ao resultado e encaminhando-o para o Conselho de Campus para as providências necessárias.

#### Seção VII

##### Das Garantias e Das Responsabilidades Eleitorais

**Art. 24** Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do ato eleitoral lícito.

**Art. 25** Não será permitida a propaganda eleitoral chamada "boca de urna" no dia e nos locais de votação.

**Art. 26** Não será tolerada propaganda:

**I** - que perturbe o sossego público;

**II** - que calunie, difame ou injurie qualquer pessoa ou Instituição;

**III** - que faça uso de recursos financeiros, materiais ou humanos da Instituição em favor de determinado candidato; e

**IV** - inscrita diretamente nas paredes, pisos, tetos e vias da Instituição.

**Art. 27** A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores do disposto art. 25 deste Regulamento, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições:

**I** - advertência reservada;

**II** - advertência pública; e

**III** - cassação da candidatura.

#### Seção VIII

##### Das Disposições Gerais

**Art. 28** À Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria Nº 173/2016, caberá:

**I** - organizar as inscrições de candidatos;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

- II - analisar a documentação referente às chapas inscritas e às impugnações de chapas consideradas pertinentes;
- III - divulgar a relação de chapas inscritas;
- IV - disciplinar as campanhas eleitorais;
- V - confeccionar a lista de eleitores e pronunciar-se sobre pedidos de inclusões ou retificações;
- VI - confeccionar as cédulas de votação de forma a garantir sua autenticidade no ato da votação e na apuração de votos;
- VII - elaborar as urnas e cabines de votação individuais, conforme segmento votante;
- VIII - organizar, implementar e conduzir o processo de votação, constituindo as mesas de votação, com mesários voluntários ou convocados, estabelecendo as normas e procedimentos deste processo;
- IX - durante o processo de votação, coibir as propagandas eleitorais impróprias e supervisionar o funcionamento das cabines de votação, garantindo a privacidade do eleitor e o sigilo de seu voto;
- X - proceder à apuração dos votos segundo os critérios estabelecidos neste Edital;
- XI - encaminhar ao Conselho de Campus a documentação de candidatos inscritos e impugnados, as atas de abertura e de encerramento do processo de votação, e a documentação referente à apuração dos votos, para arquivamento; e
- XII - divulgar os resultados da votação e encaminhá-los ao Conselho de Campus para homologação e nomeação dos eleitos através de Portaria.

**Art. 29** Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da inércia ou abuso de autoridade desta, que serão submetidos à apreciação do Conselho de Campus do IFRS Campus Porto Alegre.

**Art. 30** Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Anexo I ao Edital.

IZAIAS MAGALHÃES QUINTANA

Presidente da Comissão Eleitoral

\* A via original impressa e assinada encontra-se disponível para consulta no Gabinete da Direção.

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO – REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO IFRS (CONCAMP)

#### Representação à qual se candidata:

Docente

Técnico-administrativo

Nome do candidato (**titular**): \_\_\_\_\_

Nº do documento de identidade ou CPF: \_\_\_\_\_

Nº de matrícula (discente) ou Siape (servidor): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço eletrônico (*e-mail*): \_\_\_\_\_

Nome do candidato (**suplente**): \_\_\_\_\_

Nº do documento de identidade ou CPF: \_\_\_\_\_

Nº de matrícula (discente) ou Siape (servidor): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço eletrônico (*e-mail*): \_\_\_\_\_

**Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital e Regulamento do Processo Eleitoral para escolha dos membros do CONCAMP.**

#### Documentos recebidos

I – Cópia de comprovante de matrícula do candidato (se discente) e documento válido com foto de	
---	--

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

cada candidato (titular e suplente); II – Cópia do diploma ou certificado da maior titulação em curso de educação formal.	
--	--

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016. Horário de recebimento: \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato  
(titular)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato  
(suplente)

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Gabinete da direção

**EDITAL Nº 26, DE 08 DE ABRIL DE 2016**  
**SELEÇÃO DE ALUNO BOLSISTA PARA O PIBID**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA do Campus Porto Alegre do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, **TORNAM PÚBLICAS as normas do processo de seleção de alunos para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid)**, com atuação junto às escolas da rede pública de educação, situadas no município de Porto Alegre, participantes do programa, segundo os termos deste Edital.

**1 DOS OBJETIVOS DO Pibid**

- I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II – contribuir para a valorização do magistério;
- III – elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV – inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

**2 DAS VAGAS**

**2.1** São oferecidas, **mediante autorização da Capes**, 05 (cinco) vagas para aluno bolsista de iniciação à docência para atuação no Subprojeto Licenciatura em Ciências da Natureza: Habilitação Biologia e Química - Campus Porto Alegre;

**2.2** Os candidatos aprovados que excederem ao número de vagas ofertadas irão compor lista de espera válida por 1 (um) ano.

**3 DA BOLSA**

**3.1** A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada.

**3.2** O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários.

**3.3** A duração da bolsa de iniciação à docência é de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, sendo a bolsa cancelável em qualquer momento pela CAPES.

**3.4** O bolsista de iniciação à docência não poderá receber a bolsa Pibid por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.

**3.5** O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

**4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

Poderão se candidatar à bolsa de iniciação à docência acadêmicos do(s) curso(s) de Licenciatura do Campus Porto Alegre que atendam aos seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- II - estar em dia com as obrigações eleitorais;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

- III – estar regularmente matriculado no curso de licenciatura onde o subprojeto é desenvolvido;
- IV – ter concluído, preferencialmente, pelo menos um semestre letivo no curso de licenciatura;
- V – possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;
- VI – não ser aluno formando em 2016/2;
- VII - possuir disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

#### **5 DAS INSCRIÇÕES**

Período: dias **11/04** das 9h às 16h e **12/04** até às **11h**.

Local: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre.  
Rua Coronel Vicente, 281, Bairro Centro, Porto Alegre-RS. Entregar a documentação nos gabinetes 508 e/ou 715.

**5.1** O candidato deverá entregar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (ANEXO A) preenchido e assinado;
- b) Carta de intenções (ANEXO B);
- c) Comprovante de matrícula e Histórico Escolar de graduação;
- d) cópia do CPF;
- e) cópia do RG;
- f) cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- g) cópia do título de eleitor e do comprovante de votação nas últimas eleições;

**5.2** A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador.

**5.3** No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá entregar, além dos documentos exigidos ao candidato, a procuração e cópia da sua Carteira de Identidade.

#### **6 DA SELEÇÃO**

**6.1** O ingresso do aluno bolsista ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado através de entrevista, análise do Histórico Escolar de graduação e Carta de Intenções.

**6.2** A listagem com as inscrições homologadas será divulgada dia **12/04/2016** no *site* do campus.

**6.3** As entrevistas serão realizadas no dia **12/04/2015 às 13h** no gabinete 508, por ordem de inscrição.

**6.4** O resultado final da seleção será publicado no *site* do campus no dia **13/04/2016**.

**6.5** A documentação para implementação da bolsa deverá ser entregue aos coordenadores de área do subprojeto no dia **14/04/2016**, até às 12h.

#### **7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**7.1** A Classificação será feita da seguinte forma e ordem de importância:

7.1.1 Avaliação da entrevista (peso 5,0).

7.1.2 Análise do histórico escolar de graduação (peso 3,0).

7.1.3 Análise da Carta de Intenções (peso 2,0).

7.1.4 A Nota Final do candidato será a soma das notas obtidas na entrevista, na análise do Histórico Escolar de Graduação e na Carta de Intenções.

**7.2** Os alunos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida na seleção.

**7.3** Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- a) o aluno que estiver mais próximo de 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso;
- b) o aluno que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.

#### **8 DOS RECURSOS**

**8.1** Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem dirigir-se ao local das inscrições e entregar requerimento devidamente fundamentado (Anexo C).

**8.2** Havendo alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no site do campus.

#### **9 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

I – participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos professores supervisores e coordenadores do programa;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

- II – dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III – tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- IV – atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- V – assinar Termo de Compromisso do programa;
- VI – restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VII – informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VIII – elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- IX – apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- X - comparecer, obrigatoriamente, aos eventos promovidos pelo projeto e às reuniões semanais com os professores Supervisores e com o Coordenador de Área dos subprojetos em locais e datas determinados;
- XI – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- XII – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XIII – cumprir as normas estabelecidas pela Capes e pela Comissão de Acompanhamento do Pibid (CAP);
- XIV - fornecer, sempre que requisitado, justificativas legais para ausências das atividades do PIBID/IFRS/Campus Bento Gonçalves como, por exemplo, certificados e atestados médicos;

#### 10 DO CRONOGRAMA – 2016

Atividade	Data
Inscrições	11/04 (das 9h às 16h) 12/04 (das 9h às 11h)
Divulgação da lista de inscrições homologadas	14/04
Entrevistas	13h do dia 12/04
Divulgação do resultado final	13/04
Entrega da documentação para implementação da bolsa	14/04 (até às 12h)

#### 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

**11.2** O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício poderá ser bolsista Pibid, desde que não possua relação de trabalho com o IFRS ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto e cumpra a carga horária estabelecida pelas normas do programa.

**11.3** Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

**11.4** A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

**11.5** O estudante que não puder iniciar as atividades no subprojeto quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado será considerado desistente, perdendo direito a vaga.

**11.6** É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.

**11.7** Ficam eleitos como meios de comunicação entre a comissão de seleção e os candidatos o *site* do campus.

**11.8** É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no *site* do campus, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas através deste meio.

**11.9** Os casos omissos serão resolvidos pelos Coordenadores de Área do Pibid no campus e pela coordenação institucional.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

Porto Alegre, 08 de abril de 2016

**MÁRCIA AMARAL CORREA DE MORAES**  
Diretor-Geral Substituta  
IFRS – Campus Porto Alegre

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ALUNO BOLSISTA PARA O PROGRAMA**  
**INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – Pibid-IFRS**

Nome do Subprojeto ao qual está concorrendo: \_\_\_\_\_

1 DADOS DO ALUNO						
CPF		NOME COMPLETO (sem abreviaturas)				
DATA DE NASCIMENTO	SEXO <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	IDENTIDADE (RG)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	Data de Emissão	
NACIONALIDADE Brasileiro <input type="checkbox"/>	PAÍS (se estrangeiro)	N° DO PASSAPORTE (se estrangeiro)			VALIDAD E	
TÍTULO DE ELEITOR		E-MAIL				
ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro )					BAIRRO	
CEP	CIDADE	UF	FONE RESIDENCIAL	CELULAR:		
2 FORMAÇÃO ACADÊMICA						
LICENCIATURA QUE ESTÁ MATRICULADO NO IERS:		N° DE MATRÍCULA NO CURSO:		ANO/SEMESTRE DE INGRESSO NO CURSO:		
3 ATUAÇÃO PROFISSIONAL / LOCAL DE TRABALHO						
INSTITUIÇÃO						
CARGO			TIPO DE VÍNCULO		Regime de Trabalho:	
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO (logradouro )					E - MAIL	
BAIRRO	CEP	CIDADE	UF	FONE	FAX	
4 DECLARAÇÃO						
Na qualidade de Solicitante/Beneficiário, declaro, sob pena das leis, que as informações por mim prestadas são verídicas.						
LOCAL	DATA ___/___/___		ASSINATURA			

**ANEXO II**  
**CARTA DE INTENÇÕES**

1) Marque na tabela os horários nos quais você pode estar disponível para o desenvolvimento das atividades do projeto:

	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.
--	------	------	------	------	------

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

Manhã					
Tarde					
Noite					

2) Quais os motivos que o(a) levaram a fazer a inscrição nesta seleção ao Pibid?


**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Motivo do recurso:


Fundamentação:


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**  
**REFERENTE AO EDITAL Nº 026, DE 08 DE ABRIL DE 2016 SELEÇÃO DE ALUNOS**  
**BOLSISTAS PARA O PIBID**

A Diretora-Geral Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 11.892/2008, TORNA PÚBLICA a **listagem inscrições homologadas** do edital 026 de 08 de abril de 2016.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

Aline Farias de Oliveira  
Ana Paula Amaral Machado  
Dianne Anastácio Rodrigues  
Elisângela Santos Ohlweiler Vieira  
Gabrieli Calcagno Dutra  
Sheyla Souza Daré

MÁRCIA AMARAL CORREA DE MORAES  
Diretora-Geral Substituta

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PIBID  
EDITAL Nº 026, DE 13 DE ABRIL DE 2016.**

A Diretora-Geral Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 11.892/2008, TORNA PÚBLICO o **resultado final da seleção de bolsistas para o PIBID** referente ao edital 026 de 08 de abril de 2016.

1. Gabrieli Calcagno Dutra
2. Aline Farias de Oliveira
3. Ana Paula Amaral Machado
4. Sheyla Souza Daré
5. Dianne Anastácio Rodrigues
6. Elisângela Santos Ohlweiler Vieira

Conforme o item 10 do Edital nº 026/2016, as cinco primeiras classificadas devem entregar aos coordenadores de área do PIBID, no dia 14/04/2016, dois documentos preenchidos e assinados:

- a. Formulário com dados para cadastro de bolsas (Anexo A);
- b. Termo de compromisso (Anexo B).

Os referidos documentos serão recebidos na sede Centro, nas salas 508 e 715 das 9h às 12h, na data prevista.

MÁRCIA AMARAL CORREA DE MORAES  
Diretora-Geral Substituta IFRS – Campus Porto Alegre

**ANEXO A**

**CADASTRO DE BOLSAS PIBID**

**a) Dados pessoais**

Nome completo

CPF

**b) Endereço**

Logradouro

Número

Complemento

Bairro

Cidade

CEP

**c) Telefone**

Código de área:

Número do(s) telefone(s):

e-mail:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

**d) Conta corrente (o único titular da conta deve ser o próprio bolsista)**

Banco:

Nome da agência:

Número da agência:

Número da conta corrente:

**e) Tipo da bolsa**

( ) coordenador de área                      ( ) supervisor                      ( ) estudante (iniciação à docência)

**Observação:**

**I)** A conta bancária deve ter obrigatoriamente as seguintes características:

- ser conta corrente (de operação 001);
- estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
- ter como titular o beneficiário da bolsa;
- não ser conta salário;
- não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica;
- não ser poupança;
- não ser conta de operação 035 (Conta jurídica do Bannrisul).

**II)** Cada bolsista é responsável pelo correto preenchimento e pela clareza das informações apresentadas neste formulário. Não serão executados procedimentos posteriores para solicitação de pagamentos retroativos caso tenha surgido algum problema para cadastrar o bolsista em decorrência de dados incompletos, incorretos, ilegíveis ou ocasionados por contas bancárias que não se enquadrem nos critérios acima.

**III)** Nenhum bolsista poderá acumular bolsa Pibid com outras bolsas da CAPES, CNPq, Fapergs ou de pesquisa ou extensão do IFRS.

Assinatura do bolsista: \_\_\_\_\_

**ANEXO B**

**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid  
Termo de compromisso do bolsista de iniciação à docência**

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista Pibid de iniciação à docência:

\_\_\_\_\_, brasileiro(a), estudante, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, inscrito(a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_; aluno(a) do curso de Licenciatura em \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_; banco nº \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_ bolsista de iniciação à docência do subprojeto \_\_\_\_\_. (anexar comprovante bancário para conferência)

Instituição de Educação Superior – IES:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, situado à Rua General Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46; representado pela Reitora, professora Cláudia Schiedeck Soares de Souza.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

**Capes:**

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de iniciação à docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução de projeto do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid na IES, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

**Cláusula primeira**

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013.

**Cláusula segunda**

O bolsista Pibid de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte. Em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. ter sido selecionado por chamada pública da IES;
- IV. não possui relação de trabalho com a IES participante do Pibid ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;
- V. possui disponibilidade de pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

**Cláusula terceira**

**O bolsista Pibid declara estar ciente de que:**

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);
- III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- VII. a Capes disponibiliza na página do Pibid relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

VIII. o SAC conta com uma ferramenta chamada “extrato de bolsista”. Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;

IX. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;

X. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;

XI. são consideradas razões para a devolução de bolsas:

a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;

b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;

c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;

d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

**Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.**

XII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

XIII. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;

b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;

c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;

d) para candidatura a cargo eletivo;

e) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.

XIV. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XV. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

XVI. é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

#### **Cláusula quarta**

##### **São deveres do bolsista Pibid de iniciação à docência:**

I. participar das atividades definidas pelo projeto;

II. dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;

IV. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

V. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

VI. assinar Termo de Compromisso do programa;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

- VII. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- VIII. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- IX. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;
- X. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes.
- XI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- XII. verificar mensalmente relatório de pagamento de bolsista disponível no site do Pibid;
- XIII. informar imediatamente ao coordenador de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;
- XIV. observar as orientações do Manual de Concessão de Bolsas do Pibid, disponível no site do programa;
- XV. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

**Cláusula quinta**

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

**Cláusula sexta**

O bolsista Pibid declara estar ciente de que sua permanência no programa está sujeita às normativas da CAPES e da Comissão de Acompanhamento do Pibid.

---

**Local e data**

---

**Assinatura do bolsista**

**Assinatura da coordenação institucional**

**EDITAL nº 027, de 8 de abril de 2016  
Seleção de Bolsistas de Extensão 2016**

A Diretora Geral Substituta do *Campus* Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\)](#) do IFRS, torna público o **Edital nº 027/2016 - Seleção de Bolsistas de Extensão 2016**.

**DOS OBJETIVOS**

- 1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas de extensão no Edital PROEX/IFRS nº 54/2015 - Bolsas de Extensão 2016.
- 1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de extensão, no âmbito das comunidades de abrangência do *campus*, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

**2 DOS VALORES MENSIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO**

2.1 O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

- a) 4 horas semanais = R\$ 100,00/mês;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

- b) 8 horas semanais = R\$ 200,00/mês;
- c) 12 horas semanais = R\$ 300,00/mês;
- d) 16 horas semanais = R\$ 400,00/mês.

2.2 A vigência da bolsa de extensão, para cada programa/projeto de extensão, está contida no Anexo I deste edital.

### 3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/ projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades de cada programa /projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.

### 4 DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas por programa/ projeto de extensão está disponível no Anexo I deste Edital.

### 5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2016 ficam assim definidos:

Etapas	Prazos
1.Publicação do edital	08/04/2016
2.Período de inscrição dos estudantes	11 a 15/04/2016
3.Período para seleção dos bolsistas	18 a 20/04/2016
4.Divulgação do resultado do processo de seleção de bolsistas	26/04/2016
5.Entrega de documentos pelo bolsista classificado com bolsa	27 e 28/04/2016*

\* Para a entrega dos documentos deverá ser observado o horário de funcionamento do Setor de Extensão do *campus*.

### 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e entregar no Setor de Extensão do *campus*.

6.1.1 O estudante poderá candidatar-se em até 03 (três) programas/projetos de extensão distintos.

6.1.2 Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deverá utilizar um formulário para cada inscrição.

6.1.3 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.4 O formulário de inscrição (Anexo II) também estará disponível no Setor de Extensão do *campus*.

6.2 O formulário de inscrição deverá ser entregue no Setor de Extensão do *campus*, nas seguintes datas e horários:

a) De 11/04 a 15/04/2016 das 8:00 as 20:00 horas.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

### 7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.

7.2 A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4 Caberá ao coordenador do programa/projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento.

### 8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

## **9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

9.1 O estudante contemplado com bolsa de extensão deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) termo de compromisso (Anexo III), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo IV);
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- e) cópia do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 dias.

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “c” do item 9.1.

## **10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS**

10.1 São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1 Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.2 Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## **11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

## **12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS**

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “a” do item 4.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

### **13 DO ACÚMULO**

13.1 O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

### **14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

### **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O Setor de Extensão ou a CGAE de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

15.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamenta, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) do *campus*.

MARCIA AMARAL CORREA DE MORAES  
Diretora Geral substituta



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
**ANEXO I**

Quadro de informações sobre programas/projetos de extensão, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local/data/horário da seleção.

Título do programa/projeto de extensão	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas	Local, data e horário da seleção
Incubadora Tecno-Social do Campus Porto Alegre Fase 3	Celson Roberto Canto Silva	1	16 horas	01/05/16 a 30/11/16	Estar matriculado em curso técnico ou Superior do IFRS Campus Porto Alegre	Avaliação do histórico escolar ou acadêmico + avaliação do currículo	Entrega do histórico escolar ou acadêmico + currículo na Sala 321, dia 19/04, às 14h.
Leitura e Literatura no Curso Técnico em Biblioteconomia: uma proposta para o CERLIJ 2016	Lizandra Brasil Estabel	2	16 horas	01/05/16 a 30/11/16	Estar matriculado em curso técnico em Biblioteconomia	Entrevista + Análise de Currículo	Sala 601, dia 19/04, às 10h. Entrevista e entrega de currículo para análise.
PROPEL: Programa Permanente de Ensino de Línguas e Literaturas	Claudia Silva Estima	1	16 horas	01/05/16 a 30/11/16	Alunos dos Cursos de Biblioteconomia, Secretariado, Redes de Computadores, Gestão Ambiental, Meio Ambiente e Sistemas para Internet	Análise de Currículo + Entrevista	Sala 419, 18/04 - das 14 às 16h; 19/04 - das 15:30 às 17:30; 20/04 - das 16 às 18h.
Cinema, Cultura e o Mundo do Trabalho - Intercâmbio Brasil/Canadá	Claudia Silva Estima	1	16 horas	01/05/16 a 30/11/16	Alunos dos Cursos de Biblioteconomia, Secretariado, Redes de Computadores, Gestão Ambiental, Meio Ambiente e Sistemas para Internet	Análise de Currículo + Entrevista	Sala 419, 18/04 - das 14 às 16h; 19/04 - das 15:30 às 17:30; 20/04 - das 16 às 18h.
Projeto Prelúdio - Cursos de Extensão em música e Grupos Musicais 2016	Iuri Correa Soares	3	12 horas	01/05/16 a 30/11/16	1 bolsista: ser discente do Curso Técnico em Instrumento Musical – Flauta Doce	Avaliação prática de habilidade no instrumento e entrevista	
					1 bolsista: possuir	Avaliação prática de habilidade	

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

					conhecimentos musicais e habilidades básicas em violão(leitura de cifras e acompanhamento)	no instrumento e entrevista	Espaço Prelúdio, Sala 105, dia 20/04, às 9h.
					1 bolsista: ser discente do Curso Técnico em Instrumento Musical, possuir conhecimentos musicais e habilidades básicas em violão (leitura de partitura, leitura de cifras e acompanhamento)	Avaliação prática de habilidade no instrumento e entrevista	
A Gestão e Preservação Documental na FERGS_2016	Willian Jerônimo Gontijo Silva	4	16 horas	01/05/16 a 30/11/16	Estar matriculado no 1º semestre do curso técnico em Biblioteconomia ou no 2º semestre do curso técnico de Secretariado	Frequência em aula + avaliação curricular + entrevista	Após increver-se, deve-se enviar por e-mail o currículo até o dia 18/4 ( <a href="mailto:william.gontijo@poa.ifrs.edu.br">william.gontijo@poa.ifrs.edu.br</a> ). A seleção ocorrerá no dia 19/04 das 13:00 as 16:00 horas na FERGS (Tv. Azevedo, 88 - Floresta, Porto Alegre – RS).
Percepções e estratégias didáticas para o ensino de mudanças climáticas	Luiz Felipe Velho	2	16 horas	01/05/16 a 30/11/16	Estar matriculado a partir do 2º semestre do curso Tecnologia em Gestão Ambiental ou Licenciatura em Ciências da Natureza	Avaliação de currículo + entrevista	Sala 318, dia 19/04, das 13h30min às 17h30min.
Boas Práticas em Serviços de Alimentação	Cristina Simões da Costa	1	16 horas	01/05/16 a 30/11/16	Estar matriculado no Curso Técnico em Panificação ou Curso Técnico em Panificação e Confeitaria	Avaliação escrita + entrevista	Sala 417, dia 20/04, às 16h.
Química Forense - Ambiente Interativo de Aprendizagem	Michelle Camara Pizzato	3	16 horas	01/05/16 a	Estar matriculado no curso de Licenciatura em Ciências da	Avaliação escrita + entrevista	Sala 834, dia 20/04, a

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

				30/11/16	Natureza do IFRS- Campus Porto Alegre		partir das 14 h.
NAPNE - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas	Aline Martins Disconsi	3	16 horas	01/05/16 a 30/11/16	Estar regularmente matriculado em curso presencial da Campus Porto Alegre. 1 Bolsista com disponibilidade manhã, 1 bolsista com disponibilidade para tarde e 1 bolsista para disponibilidade noite	Análise de Currículo + Entrevista	Sala 1007, Torre Sul, dia 18/04, às 14h.
Registro em mídia digital de atividades e técnicas de cultura de tecidos vegetais	Paulo Artur Konzen Xavier de Mello e Silva	1	16 horas	01/05/16 a 30/11/16	Estar cursando ou ter cursado a disciplina de cultura de tecidos vegetais	Avaliação do histórico + entrevista	Sala 503, dia 18/04, às 14h.

\* CH: carga horária semanal da bolsa

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



## ANEXO II

### Formulário de Inscrição

#### 1. Dados do programa/projeto de extensão para o qual o estudante está se candidatando

Título do programa/projeto de extensão	
Coordenador (a)	
Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando	

#### 2. Dados de identificação do estudante candidato à bolsa de extensão

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/ órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos:	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	

#### 3. Declaração

Declaro que estou ciente das normas contidas no **Edital nº 027, de 8 de abril de 2016 - Seleção de Bolsistas de Extensão 2016** e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão ao qual estou me candidatando.

#### 4. Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

## ANEXO III

### Termo de compromisso para estudante bolsista em programas/ projetos de extensão

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do IFRS – *Campus*  
\_\_\_\_\_, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na  
condição de bolsista no seguinte programa/ projeto de extensão:

- **Título:** \_\_\_\_\_

- **Coordenador:** \_\_\_\_\_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- V - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

**Assinaturas**

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
Coordenador do programa/projeto de extensão

**Para uso do Setor de Extensão do *campus***

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**Termo de compromisso para estudante bolsista, menor de 18 anos, em programas/ projetos de extensão**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pelo estudante  
\_\_\_\_\_, do IFRS – *Campus* \_\_\_\_\_, declaro que  
estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de  
bolsista, no seguinte programa/ projeto de extensão:

- **Título:** \_\_\_\_\_

- **Coordenador:** \_\_\_\_\_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX)  
do IFRS:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de  
extensão;
- III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua  
seleção;
- IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da  
vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o  
relatório final;
- V - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que  
participa;
- VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos  
apresentados em eventos;
- VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de  
bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da  
bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das  
atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas  
ao Setor de Extensão do *campus*.

**Assinaturas**

\_\_\_\_\_  
Responsável legal quando o estudante for  
menor de 18 anos

\_\_\_\_\_  
Coordenador do programa/projeto de extensão

**Para uso do Setor de Extensão do *campus***

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO 2016**  
**Referente ao Edital nº 027, de 8 de abril de 2016**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, juntamente com a Diretoria de Extensão do Campus Porto Alegre, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo seletivo para bolsistas de extensão para execução das ações contempladas com bolsas de extensão no Edital PROEX/IFRS nº 054/2015 - Bolsas de Extensão 2016, inscritos no Edital nº 027, de 8 de abril de 2016.

**1. RESULTADO FINAL**

Modalidade	Título	Coordenador (a)	*CH	Nome do Aluno	Classificação
Projeto	A Gestão e Preservação Documental na FERGS - 2016	Willian Jerônimo Gontijo Silva	16 hs	<b>Bruno Diego Afonso</b>	<b>Contemplado</b>
				<b>Lídia Maria de Godoy Stramaso</b>	<b>Contemplado</b>
				<b>Maiara Barbosa Pereira</b>	<b>Contemplado</b>
				<b>Adriana da Silva Stefani</b>	<b>Contemplado</b>
				Vânia Maria Sant'ana Bittencourt Batista	Desclassificado
				Maria Elisabeth da Silva Pereira	Desclassificado
Projeto	Boas Práticas em Serviços de Alimentação	Cristina Simões da Costa	16 hs	<b>Carlos Eduardo Alves Reis</b>	<b>Contemplado</b>
Programa	Cinema, Cultura e o Mundo do Trabalho	Cláudia Silva Estima	16 hs	<b>Vanessa Castro Borges</b>	<b>Contemplado</b>
				Daniela Forgiarini da Silva	1º Suplente
				Thais Santos Negrello	2º Suplente
				Mônica Francine Lucas Dutra	3º Suplente
				Nathan Salvaterra Sodré	4º Suplente
				Mariângela Nascimento Pagliarini	5º Suplente
				Luiz Eduardo Pasqualin Machado	6º Suplente
				Samuel de Assis Gomes	7º Suplente
				Amanda Bayan Britz	8º Suplente
				Graziele Pereira da Silva	9º Suplente
				Aline Dieyer Carneiro	10º Suplente
				Aline Silva da Silva	11º Suplente
				Gabriela Ferreira Silveira	Desclassificado
				Maiara Barbosa Pereira	Desclassificado
Adriana da Silva Stefani	Desclassificado				

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

				Claudia Raquel Braga	Desclassificado
Programa	Incubadora Tecno-Social do Campus Porto Alegre Fase 3	Celson Roberto Canto Silva	16 hs	<b>Leticia Bastos Mendes</b>	<b>Contemplado</b>
				Mônica Francine Lucas Dutra	1º Suplente
				Michele Beatriz Rosa	2º Suplente
				Clarete Rozeli Grando	3º Suplente
				Ricardo Henrique Thomé Dorneles	4º Suplente
				Bianca Gonçalves Couto	5º Suplente
				Márcio Figueira	6º Suplente
				Thatiane Pappis	7º Suplente
				Maicon Machado dos Santos	8º Suplente
				Aline Silva da Silva	9º Suplente
				Eliane Rhbein Cehrke	10º Suplente
				Matheus Diógenes Farias de Miranda	11º Suplente
				André Luis Müller Marion	12º Suplente
				Bruno Oliveira Mendes	13º Suplente
				Átila Machado Costa	14º Suplente
				Victor Marques	15º Suplente
				Vanessa Ramires Leal	16º Suplente
				Viviane Aparecida da Cunha	Desclassificado
				Willian Douglas dos Reis	Desclassificado
Marina Felisberto Kuser	Desclassificado				
Jalite Petzold Mendes	Desclassificado				
Michele Militino Braga	Desclassificado				
Projeto	Leitura e Literatura no Curso Técnico em biblioteconomia: uma proposta para o CERLIJ 2016	Lizandra Brasil Estabel	16 hs	<b>Vânia Maria Sant'ana Bittencourt Batista</b>	<b>Contemplado</b>
				<b>Bryan Nicollas Soares Costa</b>	<b>Contemplado</b>
				Maiara Barbosa Pereira	1º Suplente
				André Luís Goulart Vargas	2º Suplente
				Graziele Pereira da Silva	3º Suplente
				Adelaide Regina Rech	4º Suplente
Maria Elisabeth da Silva Pereira	Desclassificado				
Programa	NAPNE - Núcleo de Atendimento às Pessoas	Aline Martins Disconsi	16 hs	<b>Vanessa Castro Borges</b>	<b>Contemplado</b>

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

com Necessidades Educacionais Específicas	<b>Marcio Fernandes Cortes</b>	<b>Contemplado</b>
	<b>Ricardo Henrique Thomé Dorneles</b>	<b>Contemplado</b>
	André Luis Müller Marion	1º Suplente
	Denis Alberto Barbieri Butori Letícia Bastos Mendes	2º Suplente
	Letícia Bastos Mendes	3º Suplente
	Samuel de Assis Gomes	4º Suplente
	Aline Silva da Silva	5º Suplente
	Maicon Machado dos Santos	6º Suplente
	Bruno Oliveira Mendes	7º Suplente
	Vanessa Ramires Leal	8º Suplente
	Susan da Silva	9º Suplente
	Marina Vargas Brandão	10º Suplente
	Gabriela Faleiro dos Santos	11º Suplente
	Claudia Raquel Braga	12º Suplente
Michele Beatriz Rosa	13º Suplente	
Amanda Bayon	14º Suplente	

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

				Britez	
				Marcio Figueira	15º Suplente
				Clarete Rozeli Grando	16º Suplente
				Marina Kuser	17º Suplente
				Michele Militino Braga	18º Suplente
				Maria Elizabeth da Silva Pereira	19º Suplente
				Nathan Salvatierra Sodré	20º Suplente
				Taylin Viera Figueira	21º Suplente
				Adelaide Regina Rech	Desclassificado
				Sheyla Souza Daré	Desclassificado
				Jalite Petzold Mendes	Desclassificado
				Matheus Ligabue da Silva	Desclassificado
Projeto	Percepções e estratégias didáticas para o ensino de mudanças climática	Luiz Felipe Velho	16 hs	<b>Bruno Oliveira Mendes</b>	<b>Contemplado</b>
				<b>Nayma Schanavdie Rapkiewicz</b>	<b>Contemplado</b>
				Daniela Forgiarini da Silva	1º Suplente
				Taylin Viera Figueira	2º Suplente
				Ricardo Henrique Thomé Dorneles	3º Suplente
				Mônica Francine Lucas Dutra	4º Suplente
				Thais Jesus Câmara	5º Suplente
				Átila Machado Costa	6º Suplente

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

				André Luis Müller Marion	7º Suplente
				Nathan Salvaterra Sodré	8º Suplente
				Willian Douglas dos Reis	9º Suplente
				Silvana Pereira Gonçalves	10º Suplente
				Luiz Eduardo Pasqualin Machado	11º Suplente
				Eliane Rhbein Cehrke	12º Suplente
Programa	Projeto Prelúdio - Cursos de Extensão em música e Grupos Musicais 2016	Iuri Correa Soares	12 hs	<b>Bárbara de Oliveira Borges</b>	<b>Contemplado (Violão/Conhecimen tos Musicais)</b>
				Letícia Bastos Mendas	1º Suplente
				Gilberto Francisco Magalhães Capeleto	2º Suplente
				Alexandre Edson Perin Wentz	3º Suplente
				<b>Jalile Petzold Mendes</b>	<b>Contemplado (Flauta Doce)</b>
				<b>Pedro Guimarães Cassel</b>	<b>Contemplado (Violão/Conhecimen tos Musicais)</b>
				Bárbara de Oliveira Borges	1º Suplente
				Letícia Bastos Mendes	2º Suplente
				Alexandre Edson Perin Wentz	3º Suplente
				Márcio Figueira	Desclassificado
				Adir Felipe Suporti	Desclassificado
Maurício Mendonça Pedra	Desclassificado				
Programa	PROPEL: Programa Permanente de Ensino de Línguas e Literaturas	Cláudia Silva Estima	16 hs	<b>Daniela Forgiarini da Silva</b>	<b>Contemplado</b>
				Vanessa Castro Borges	1º Suplente
				Taylin Viera Figueira	2º Suplente
				Mariângela Nascimento Pagliarini	3º Suplente
				Adelaide Regina Rech	4º Suplente
				Adriana da Silva Stefani	Desclassificado
				Aline Dieyer Carneiro	Desclassificado
				Gabriela Faleiro dos Santos	Desclassificado
				Sabrina J Schneider	Desclassificado
Projeto	Química Forense - Ambientes Interativo de Aprendizagem	Michelle Camara Pizzato	16 hs	<b>Carla de Lemos Cândia Daltoé</b>	<b>Contemplado</b>
				<b>Viviane Aparecida</b>	<b>Contemplado</b>

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

				<b>da Cunha</b>	
				<b>Rudá de Souza Roveda</b>	<b>Contemplado</b>
				Willian Douglas dos Reis	1º Suplente
				Átila Machado Costa	2º Suplente
				Joseana Souza da Silva	3º Suplente
				Elisson Martins Rodrigues	4º Suplente
				Pricila Munhoz Carneiro	5º Suplente
				Dianne Anastacio Rodrigues	6º Suplente
Projeto	Registro em mídia digital de atividades e técnicas de cultura de tecidos vegetais	Paulo Artur Konzen Xavier de Mello e Silva	16 hs	<b>Andrea Lopes da Silva</b>	<b>Contemplado</b>
				Clarete Rozeli Grando	1º Suplente

\*Carga Horária semanal

## 2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os Alunos contemplados com bolsa devem entregar toda a documentação, conforme descrito no item 9 do Edital nº 027, de 8 de abril de 2016, no Setor Administrativo da Diretoria de Extensão (8º andar, salas 828 e 829), nos dias 27 e 28/04/2016, das 08:00 as 20:00 horas.

MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT  
Diretor Geral

## EDITAL Nº 028, de 8 de abril de 2016 SELEÇÃO DE ALUNO BOLSISTA PARA O PIBID

A Diretora Geral Substituta do Campus Porto Alegre do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, torna públicas as normas do processo de seleção de alunos para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), com atuação junto às escolas da rede pública de educação, situadas no município de Porto Alegre, participantes do programa.

### 1 DOS OBJETIVOS DO Pibid

- I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II – contribuir para a valorização do magistério;
- III – elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV – inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

### 2 DAS VAGAS

2.1 São oferecidas, **mediante autorização da Capes**, 05 (cinco) vagas para aluno bolsista de iniciação à docência para atuação no Subprojeto Licenciatura em Ciências da Natureza: Habilitação Biologia e Química - Campus Porto Alegre;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

2.2 Os candidatos aprovados que excederem ao número de vagas ofertadas irão compor lista de espera válida por 1 (um) ano.

### 3 DA BOLSA

3.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada.

3.2 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários.

3.3 A duração da bolsa de iniciação à docência é de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, sendo a bolsa cancelável em qualquer momento pela CAPES.

3.4 O bolsista de iniciação à docência não poderá receber a bolsa Pibid por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.

3.5 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

### 4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão candidatar-se à bolsa de iniciação à docência acadêmicos do(s) curso(s) de Licenciatura do Campus Porto Alegre que atendam aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

II - estar em dia com as obrigações eleitorais;

III – estar regularmente matriculado no curso de licenciatura onde o subprojeto é desenvolvido;

IV – ter concluído, preferencialmente, pelo menos um semestre letivo no curso de licenciatura;

V – possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;

VI – não ser aluno formando em 2016/2;

VI - possuir disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

### 5 DAS INSCRIÇÕES

- Período: dias **11/04** das 9h às 16h e **12/04** até às **11h**.
- Local: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre. Rua Coronel Vicente, 281, Bairro Centro, Porto Alegre/RS. **Entregar a documentação nos gabinetes 508 e/ou 715.**

5.1 O candidato deverá entregar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (ANEXO A) preenchido e assinado;

b) Carta de intenções (ANEXO B);

c) Comprovante de matrícula e Histórico Escolar de graduação;

d) cópia do CPF;

e) cópia do RG;

f) cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);

g) cópia do título de eleitor e do comprovante de votação nas últimas eleições;

5.2 A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador.

5.3 No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá entregar, além dos documentos exigidos ao candidato, a procuração e cópia da sua Carteira de Identidade.

### 6 DA SELEÇÃO

6.1 O ingresso do aluno bolsista ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado através de entrevista, análise do Histórico Escolar de graduação e Carta de Intenções.

6.2 A listagem com as inscrições homologadas será divulgada dia **12/04/2016** no *site* do campus.

6.3 As entrevistas serão realizadas no dia **12/04/2015 às 13h** no gabinete 508, por ordem de inscrição.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre

Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS

CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

6.4 O resultado final da seleção será publicado no *site* do campus no dia **13/04/2016**.

6.5 A documentação para implementação da bolsa deverá ser entregue aos coordenadores de área do subprojeto no dia **14/04/2016**, até às 12h.

### **7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

7.1 A Classificação será feita da seguinte forma e ordem de importância:

7.1.1 Avaliação da entrevista (peso 5,0).

7.1.2 Análise do histórico escolar de graduação (peso 3,0).

7.1.3 Análise da Carta de Intenções (peso 2,0).

7.1.4 A Nota Final do candidato será a soma das notas obtidas na entrevista, na análise do Histórico Escolar de Graduação e na Carta de Intenções.

7.2 Os alunos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida na seleção.

7.3 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

a) o aluno que estiver mais próximo de 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso;

b) o aluno que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.

### **8 DOS RECURSOS**

8.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem dirigir-se ao local das inscrições e entregar requerimento devidamente fundamentado (Anexo C).

8.2 Havendo alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no site do campus.

### **9 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

I – participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos professores supervisores e coordenadores do programa;

II – dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

III – tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

IV – atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

V – assinar Termo de Compromisso do programa;

VI – restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

VII – informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

VIII – elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

IX – apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;

X - comparecer, obrigatoriamente, aos eventos promovidos pelo projeto e às reuniões semanais com os professores Supervisores e com o Coordenador de Área dos subprojetos em locais e datas determinados;

XI – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;

XII – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

XIII – cumprir as normas estabelecidas pela Capes e pela Comissão de Acompanhamento do Pibid (CAP);

XIV - fornecer, sempre que requisitado, justificativas legais para ausências das atividades do PIBID/IFRS/Campus Bento Gonçalves como, por exemplo, certificados e atestados médicos;

### **10 DO CRONOGRAMA – 2016**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

Atividade	Data
Inscrições	11/04 (das 9h às 16h) 12/04 (das 9h às 11h)
Divulgação da lista de inscrições homologadas	14/04
Entrevistas	13h do dia 12/04
Divulgação do resultado final	13/04
Entrega da documentação para implementação da bolsa	14/04 (até às 12h)

### 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

11.2 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício poderá ser bolsista Pibid, desde que não possua relação de trabalho com o IFRS ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto e cumpra a carga horária estabelecida pelas normas do programa.

11.3 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

11.4 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

11.5 O estudante que não puder iniciar as atividades no subprojeto quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado será considerado desistente, perdendo direito a vaga.

11.6 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.

11.7 Ficam eleitos como meios de comunicação entre a comissão de seleção e os candidatos o *site* do campus.

11.8 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no *site* do campus, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas através deste meio.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pelos Coordenadores de Área do Pibid no campus e pela coordenação institucional.

MARCIA AMARAL CORREA DE MORAES  
Diretora Geral substituta

### ANEXO A FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ALUNO BOLSISTA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – Pibid-IFRS

Nome do Subprojeto ao qual está concorrendo: \_\_\_\_\_

1 DADOS DO ALUNO					
CPF		NOME COMPLETO (sem abreviaturas)			
DATA DE NASCIMENTO	SEXO <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	IDENTIDADE (RG)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	Data de Emissão
NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> Brasileiro <input type="checkbox"/> Estrangeiro	PAÍS (se estrangeiro)	Nº DO PASSAPORTE (se estrangeiro)		VALIDADE	
TÍTULO DE ELEITOR		E-MAIL			

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro )					BAIRRO
CEP	CIDADE	UF	FONE RESIDENCIAL	CELULAR:	
<b>2 FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>					
LICENCIATURA QUE ESTÁ MATRICULADO NO IFRS:			Nº DE MATRÍCULA NO CURSO:	ANO/SEMESTRE DE INGRESSO NO CURSO:	
<b>3 ATUAÇÃO PROFISSIONAL / LOCAL DE TRABALHO</b>					
INSTITUIÇÃO					
CARGO			TIPO DE VÍNCULO	Regime de Trabalho:	
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO (logradouro )				E - MAIL	
BAIRRO	CEP	CIDADE	UF	FONE	FAX
<b>4 DECLARAÇÃO</b>					
Na qualidade de Solicitante/Beneficiário, declaro, sob pena das leis, que as informações por mim prestadas são verídicas.					
LOCAL	DATA _/_/___		ASSINATURA		

**ANEXO B**

**CARTA DE INTENÇÕES**

1) Marque na tabela os horários nos quais você pode estar disponível para o desenvolvimento das atividades do projeto:

	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.
Manhã					
Tarde					
Noite					

2) Quais os motivos que o(a) levaram a fazer a inscrição nesta seleção ao Pibid?


Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre


**ANEXO C  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Motivo do recurso:


Fundamentação:


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**EDITAL Nº 028, DE 18 DE ABRIL DE 2016.  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA DE CURSOS SUPERIORES  
DO CAMPUS PORTO ALEGRE**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - campus Porto Alegre, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições legais, considerando o que estabelece a Lei nº 11.892, juntamente com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação deste campus, TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições para aluno(a) bolsista de pesquisa, referente ao Edital PROPI nº 014/2015 – FOMENTO INTERNO 2016/2017 – IFRS e ao Edital Complementar nº 102/2015, nos termos deste Edital:

**1 DO OBJETO**

1.1 Visando reutilizar recursos remanescentes e de acordo com a ordem de classificação dos projetos aprovados, o presente Edital visa à seleção de bolsista para atuar no seguinte projeto aprovado no Edital PROPI nº 014/2015 – FOMENTO INTERNO 2016/2017 – IFRS e ao Edital Complementar nº 102/2015, a ser executado no campus Porto Alegre:

Título do Projeto	Coordenador(a)
A combinação de jogos de tabuleiro com jogos digitais no processo de aprendizagem.	Marcelo Augusto Rauh Schmitt

**2 DA MODALIDADE DE BOLSA**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

**2.1 BICTES** (Bolsa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Superior).

**3 DO VALOR MENSAL E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

**3.1** O valor da bolsa é de R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais mensais) para 16 (dezesseis) horas semanais.

**3.2** A bolsa terá início em 1º de maio de 2016 e duração máxima até 28 de fevereiro de 2017.

**4 DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento do(a) bolsista ocorrerá no mês subsequente à sua implementação, sendo vedada a retroatividade.

**4.2** O controle da frequência do bolsista é de responsabilidade do coordenador do projeto. Em caso de substituição/desligamento, este deverá informar a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação imediatamente através do email [fomentointerno2015@poa.ifrs.edu.br](mailto:fomentointerno2015@poa.ifrs.edu.br).

**5 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

**5.1** Estar regularmente matriculado e frequentando curso da Educação Profissional Técnica de Nível Superior em um dos campi do IFRS;

**5.2** Não possuir vínculo empregatício;

**I** - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

**II** - Poderá ser concedida bolsa a discente que esteja em estágio não-obrigatório, desde que seja registrada em ata da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação a concordância do coordenador de estágios, do orientador do projeto e do Diretor de Ensino, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

**5.3** Dedicar carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no cronograma de atividades do bolsista;

**5.4** Apresentar ao coordenador do projeto de pesquisa e inovação, conforme prazo estabelecido em edital, o relatório de atividades contendo os resultados finais;

**5.5** Divulgar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente em evento científico do campus e no evento de Iniciação Científica e Tecnológica promovido, anualmente, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRS, juntamente com o seu orientador e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS, quando for o caso;

**5.6** Fazer referência à sua condição de bolsista BICTES do IFRS, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos;

**5.7** Manter bom desempenho escolar/acadêmico dentro do período de vigência da bolsa;

**5.8** Criar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

**5.9** Não acumular o recebimento de Bolsa de Pesquisa com quaisquer outras modalidades de Bolsas de Ensino ou Extensão do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo com a Bolsa de Pesquisa apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.

**6 DAS VAGAS E SELEÇÃO**

**6.1** A distribuição, os pré-requisitos e as formas de seleção da vaga para bolsista de pesquisa encontram-se discriminados a seguir:

Título do Projeto	Quantidade/ modalidade da Bolsa	Carga horária semanal	Crítérios de seleção	Contato para inscrição
-------------------	---------------------------------------	-----------------------------	----------------------	---------------------------

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

A combinação de jogos de tabuleiro com jogos digitais no processo de aprendizagem.	01 bolsa BICTES	16	Aluno da Área de Informática; Interesse em programação Unity desejável experiência Experiência com outro engine para jogos; Domínio de alguma linguagem de programação; Análise de histórico escolar	Marcelo Augusto Rauh Schmitt marcelo.schmitt@poa.ifrs.edu.br
--	-----------------	----	--	---

**6.2** A seleção do bolsista será de responsabilidade do coordenador de cada projeto, bem como a divulgação das datas e horários da mesma e o encaminhamento dos resultados, via e-mail [fomentointerno2015@poa.ifrs.edu.br](mailto:fomentointerno2015@poa.ifrs.edu.br), à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, conforme o cronograma do Edital, item 8.

**6.3** O coordenador do projeto de pesquisa deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do programa/projeto.

**6.4** O processo de seleção do bolsista será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada através deste Edital. Dessa maneira, o segundo colocado na vaga da bolsa ocupará o lugar do primeiro e assim sucessivamente.

**6.5** Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o coordenador do projeto de pesquisa deverá solicitar formalmente a abertura de novo edital para executar o processo de seleção, junto à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus Porto Alegre.

## 7 DAS INSCRIÇÕES

**7.1** Cabe a cada candidato à bolsa fazer a inscrição junto ao coordenador do projeto de acordo com as datas do cronograma.

**7.2** Cabe ao coordenador de projeto realizar a seleção pública de seu bolsista.

## 8 DO CRONOGRAMA

**8.1** São etapas previstas para a seleção de bolsista e início das atividades do candidato selecionados:

Etapas	Data	Responsável
Publicação do edital para seleção de bolsista de pesquisa	18/04/2016	DPPI
Período de inscrição dos candidatos à bolsa junto ao coordenador do projeto	18/04/2016 a 24/10/2016	Candidatos à bolsa
Seleção do bolsista	25/04/2016	Coordenador do projeto
Envio à DPPI, por e-mail ( <a href="mailto:fomentointerno2015@poa.ifrs.edu.br">fomentointerno2015@poa.ifrs.edu.br</a> ), do resultado parcial da seleção de bolsista.	Até 10h de 26/04/2016	Coordenador do projeto
Divulgação no <i>site</i> do câmpus do resultado parcial da seleção de bolsista.	26/04/2016	DPPI
Submissão dos recursos – os quais devem ser encaminhados aos coordenadores dos projetos – relativos aos resultados parciais da seleção de bolsista.	Até 12h de 27/04/2016	Candidatos às bolsas (opcional)
Análise dos recursos e envio à DPPI, por e-mail ( <a href="mailto:fomentointerno2015@poa.ifrs.edu.br">fomentointerno2015@poa.ifrs.edu.br</a> ), do resultado final da seleção de bolsista.	28/04/2016	Coordenador do projeto
Divulgação no <i>site</i> do campus do resultado final da seleção de bolsista.	29/04/2016	DPPI

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

Indicação do bolsista para o projeto de pesquisa, por meio do e-mail (fomentointerno2015@poa.ifrs.edu.br).	29/04/2016	Coordenador do projeto
Início das atividades do bolsista.	1º/05/2016	Bolsista
Prazo de entrega do relatório final do bolsista via e-mail em PDF (fomentointerno2015@poa.ifrs.edu.br)	De 22/02/2017 a 26/02/2017	Bolsista ou Coordenador do projeto

### **9 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

**9.1** O bolsista deverá iniciar suas atividades conforme cronograma definido no item 8.1 do presente edital;

**9.2.** A solicitação será implementada no mês subsequente ao pedido, sendo vedada a retroatividade.

**9.3** Após a divulgação do resultado, o coordenador do projeto deverá enviar à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus os seguintes documentos do bolsista, através do email [fomentointerno2015@poa.ifrs.edu.br](mailto:fomentointerno2015@poa.ifrs.edu.br):

- a) cópia da cédula de identidade;
- b) cópia assinada do Formulário de indicação, desligamento e substituição do bolsista;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do histórico escolar;
- e) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- f) termo de compromisso do bolsista quando maior de 18 anos e Termo de compromisso do bolsista menor de 18 anos, quando for o caso, conforme formulários disponíveis site do IFRS/Proppi.

**9.4** A conta corrente do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF;

**9.5** O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador do projeto de pesquisa e inovação à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus, em formulário específico, disponível no site do IFRS/Proppi.

**9.6** Nos casos de desligamento de bolsista em decorrência de desempenho insuficiente, a solicitação deverá ser precedida de pelo menos um registro em ata de conversa com o bolsista onde serão pontuados os aspectos insuficientes de sua atuação e as solicitações de aprimoramento necessárias;

**9.7** O pesquisador deverá solicitar ao novo bolsista indicado os mesmos documentos listados no item 9.3 do presente Edital e enviá-los à Diretoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação do campus através do email [fomentointerno2015@poa.ifrs.edu.br](mailto:fomentointerno2015@poa.ifrs.edu.br);

**9.8** O bolsista substituído deverá enviar relatório das atividades realizadas até o momento da substituição à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, através do email [fomentointerno2015@poa.ifrs.edu.br](mailto:fomentointerno2015@poa.ifrs.edu.br);

**9.8** O bolsista deverá enviar o relatório até 15 dias úteis após sua substituição;

**9.9** O relatório enviado será avaliado pela CAGPPI;

**9.10** O novo bolsista indicado dará continuidade na execução das atividades do cronograma apresentado no Plano de Trabalho do Bolsista substituído.

### **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Este edital segue as orientações da Resolução 032/2015 do Conselho Superior (CONSUP) do IFRS e Instruções Normativas, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPPI) do IFRS, Edital PROPPI nº 014/2015 e Edital Complementar 102/2015 do IFRS – Campus Porto Alegre e posteriores regulamentações que se fizerem necessárias;

**10.2** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFRS Campus Porto Alegre, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

**10.3** Os casos omissos a este Edital serão analisados e julgados pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, juntamente com a CAGPPI do Campus Porto Alegre.

Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
IFRS – Campus Porto Alegre

**MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT**  
Diretor Geral

**Divulgação do resultado final da seleção de bolsista**  
**EDITAL Nº 028, DE 18 DE ABRIL DE 2016.**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 316/2016, juntamente com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, **TORNA PÚBLICO o resultado final da seleção de bolsista de pesquisa, referente ao Edital nº 028/2016**, nos termos deste Edital.

**1 RESULTADO FINAL**

O resultado final da seleção de bolsista realizada através do Edital nº 028, de 18 de abril de 2016, visando à atuação em projeto aprovado no Edital PROPPI nº 014/2015 – FOMENTO INTERNO 2016/2017 – IFRS e ao Edital Complementar nº 102/2015, apresenta-se no quadro a seguir:

<b>Título do Projeto</b>	<b>Coordenador(a)</b>	<b>Vaga(s) e Modalidade</b>	<b>Candidatos</b>
A combinação de jogos de tabuleiro com jogos digitais no processo de aprendizagem.	Marcelo Augusto Rauh Schmitt	01 bolsa BICTES	Karen Garcia dos Santos

Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação IFRS  
IFRS – Campus Porto Alegre

**MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT**  
Diretor Geral

**EDITAL Nº 029, DE 27 DE ABRIL DE 2016.**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES CONTEMPLADAS NO**  
**EDITAL PROPPI Nº 007/2016 – COMPLEMENTAR AO APOIO A PROJETOS**  
**COOPERATIVOS DE PESQUISA APLICADA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E**  
**INOVAÇÃO**

O Diretor-Geral do Instituto Federal do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições legais, considerando o que estabelece a Lei nº 11.892, juntamente com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação deste Campus, **TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para aluno(a) bolsista** nos termos deste Edital:

**1 DO OBJETO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

**1.1** O presente Edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos seguintes projetos aprovados no **Edital PROPI Nº 007/2016 – COMPLEMENTAR AO APOIO A PROJETOS COOPERATIVOS DE PESQUISA APLICADA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**, a ser executado no Campus Porto Alegre:

Título do projeto	Coordenador(a)
Uso da avifauna no monitoramento do impacto da visitação em trilhas do Parque Natural Morro do Osso, Porto alegre, RS	Celson Roberto Canto Silva

## 2 DA MODALIDADE DAS BOLSAS

**2.1** BICTES (Bolsa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Superior).

## 3 DO VALOR MENSAL E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

**3.1** O valor da bolsa é de R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais mensais) para 16 (dezesesseis) horas semanais.

**3.2** As bolsas terão vigência máxima até 31 de dezembro de 2016, estando condicionada à entrega de toda a documentação prevista no presente edital e conforme disponibilidade de vagas e recursos.

## 4 DOS REQUISITOS E DEVERES DO BOLSISTA

**4.1** São requisitos para os candidatos às bolsas previstas no presente edital:

I - estar regularmente matriculado e frequentando curso do IFRS Campus Porto Alegre;

II - não possuir vínculo empregatício;

III - estar apto a dedicar-se 16 horas semanais ao desenvolvimento das atividades.

**4.2** São deveres do bolsista:

I- Divulgar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente em evento científico do campus e no evento de Iniciação Científica e Tecnológica promovido, anualmente, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRS, juntamente com o seu orientador e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS, quando for o caso;

II- Fazer referência à sua condição de bolsista BICTES ou BICET do IFRS, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos;

III- Manter bom desempenho escolar/acadêmico dentro do período de vigência da bolsa;

IV- Criar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

V- Não acumular o recebimento de Bolsa de Pesquisa com quaisquer outras modalidades de Bolsas de Ensino ou Extensão do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo com a Bolsa de Pesquisa apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.

## 5 DAS VAGAS E SELEÇÃO

**5.1** A distribuição, os pré-requisitos e as formas de seleção das vagas para bolsistas de pesquisa, das modalidades BICET e BICTES, encontram-se discriminadas a seguir:

Título do Projeto	Vaga(s)	Carga horária semanal	Crítérios de seleção	Contato para inscrição
Uso da avifauna no monitoramento do impacto da visitação em trilhas do Parque Natural Morro do Osso, Porto alegre, RS	01 vaga BICTES	16h	Aluno matriculado nos cursos: Tecnologia em Gestão Ambiental ou Licenciatura em Ciências da Natureza: Biologia e Química; Currículo e entrevista;	Celson Roberto Canto Silva celson.silva@poa.ifrs.edu.br

**5.2** A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do coordenador do projeto,

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)

bem como a divulgação das datas e horários da mesma e o encaminhamento dos resultados finais à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

**5.3** O coordenador do projeto deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do edital.

**5.4** O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada através deste Edital. Dessa maneira, o segundo colocado na vaga da bolsa ocupará o lugar do primeiro e assim sucessivamente.

## **6 DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** Cabe a cada candidato à bolsa fazer a inscrição junto ao coordenador do projeto de acordo com as datas do cronograma.

**6.2** Cabe ao coordenador de programa realizar a seleção pública de seus bolsistas.

## **7 DO CRONOGRAMA**

**7.1** São etapas previstas para a seleção de bolsistas e início das atividades dos candidatos selecionados:

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>	<b>Responsável</b>
Publicação do edital	27/04/2016	Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Período de inscrição dos candidatos junto ao coordenador do projeto	Até às 14h de 28/04/2016	Candidatos às bolsas
Seleção de bolsista	28/04/2016 às 15h, sala 321	Coordenador do projeto
Envio do resultado da seleção do bolsista à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, via email <a href="mailto:dpi@poa.ifrs.edu.br">dpi@poa.ifrs.edu.br</a>	28/04/2016	Coordenador do projeto
Divulgação no <i>site</i> do campus do resultado da seleção de bolsista	29/04/2016	Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Entrega de documentos pelo bolsista selecionado ao Coordenador do projeto	29/04/2016	Bolsista selecionado
Indicação do bolsista para o projeto de pesquisa, via email <a href="mailto:dpi@poa.ifrs.edu.br">dpi@poa.ifrs.edu.br</a>	29/04/2016	Coordenador do projeto
Início da vigência da bolsa	02/05/2016	Bolsista selecionado
Prazo de entrega do relatório final do bolsista via e-mail em PDF	31/03/2017	Bolsista ou Coordenador do projeto

## **8 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

**8.1** O bolsista deverá iniciar suas atividades conforme cronograma definido no item 7.1 do presente Edital;

**8.2** A solicitação será implementada no mês subsequente ao pedido, sendo vedada a retroatividade.

**8.3** Após a divulgação do resultado, o coordenador do projeto deverá enviar à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus os seguintes documentos do(s) bolsista(s), através do email [dpi@poa.ifrs.edu.br](mailto:dpi@poa.ifrs.edu.br):

- cópia da cédula de identidade;
- cópia assinada do [Formulário de indicação, desligamento e substituição do bolsista](#);
- cópia do CPF;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

- d) cópia do histórico escolar;
- e) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- f) [termo de compromisso do bolsista](#) quando maior de 18 anos e [Termo de compromisso do bolsista menor de 18 anos](#), quando for o caso, conforme formulários disponíveis site do IFRS/Proppi.

**8.4** A conta corrente do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF;

**8.5** O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador do projeto de pesquisa e inovação à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus, em formulário específico, disponível no [site do IFRS/Proppi](#).

**8.6** Nos casos de desligamento de bolsista em decorrência de desempenho insuficiente, a solicitação deverá ser precedida de pelo menos um registro em ata de conversa com o bolsista onde serão pontuados os aspectos insuficientes de sua atuação e as solicitações de aprimoramento necessárias;

**8.7** O pesquisador deverá solicitar ao novo bolsista indicado os mesmos documentos listados no item 8.3 do presente Edital e enviá-los à Diretoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação do campus através do email [dpi@poa.ifrs.edu.br](mailto:dpi@poa.ifrs.edu.br);

**8.8** O bolsista substituído deverá enviar relatório das atividades realizadas até o momento da substituição à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, através do email [dpi@poa.ifrs.edu.br](mailto:dpi@poa.ifrs.edu.br);

**8.9** O bolsista deverá enviar o relatório até 15 dias úteis após sua substituição;

**8.10** O relatório enviado será avaliado pela CAGPPI;

**8.11** O novo bolsista indicado dará continuidade na execução das atividades do cronograma apresentado no Plano de Trabalho do Bolsista substituído.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Este edital segue as orientações da [Resolução 032/2015](#) do Conselho Superior (CONSUP) do IFRS e [Instruções Normativas](#), da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPI) do IFRS, Edital PROPI nº 007/2016 – Complementar ao Apoio a Projetos Cooperativos de Pesquisa Aplicada, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e posteriores regulamentações que se fizerem necessárias;

**9.2** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFRS Campus Porto Alegre, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

**9.3** Os casos omissos a este Edital serão analisados e julgados pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, juntamente com a CAGPPI do Campus Porto Alegre.

Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
IFRS – Campus Porto Alegre

**MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT**  
Diretor Geral

### **Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas EDITAL Nº 029, DE 27 DE ABRIL DE 2016**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 316/2016, juntamente com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, **TORNA PÚBLICO o resultado final da seleção de bolsista de pesquisa, referente ao Edital nº 029/2016.**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

**1 RESULTADO FINAL**

O resultado final da seleção de bolsistas, realizada através do Edital nº 029, de 27 de abril de 2016, visando à atuação em projeto aprovado no Edital PROPI Nº 007/2016 – COMPLEMENTAR AO APOIO A PROJETOS COOPERATIVOS DE PESQUISA APLICADA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO, apresenta-se no quadro a seguir:

<b>Título do Projeto</b>	<b>Coordenador</b>	<b>Vaga(s) e Modalidade</b>	<b>Candidatos</b>
Uso da avifauna no monitoramento do impacto da visitação em trilhas do Parque Natural Morro do Osso, Porto Alegre, RS	Celson Roberto Canto Silva	01 vaga BICTES	<b>1º - Átila Machado Costa</b> 2º - Nathan Salvatierra Sodré 3º - Thais Santos Negrello

Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação IFRS  
IFRS – Campus Porto Alegre

**MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT**  
Diretor Geral

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 196, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO IFRS – CAMPUS PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas a Portaria nº 316, de 23 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 148 da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Rejane Maria Cunha Mattos, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE 1095474, Joice Sacchini Miotto, Assistente em Administração, SIAPE 2061120 e Iuri Correa Soares, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE 1990496, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Procedimento Administrativo, com sede em Porto Alegre, RS, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as alegações referentes ao requerimento da aluna matrícula 0153/16-8, referente ao dano patrimonial ocorrido em acidente nas dependências do Campus, que constam do processo administrativo nº **23368.000112.2016-72**, bem como encaminhar as demais diligências que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se e publique-se.

MARCIA AMARAL CORREA DE MORAES  
Diretora Geral substituta

### PORTARIA Nº 197, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO IFRS – CAMPUS PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas a Portaria nº 170, de 17 de março de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 148 da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Ricardo Costa da Rosa, Técnico em Segurança do Trabalho, SIAPE 2172949, Joao Adriano Muller Pereira Muller, Técnico em Edificações, SIAPE 2170778, Luiza Ludwig Loder, Arquiteta e Urbanista, SIAPE 1822805 e Milene Gehling Liska, Arquiteta e Urbanista, SIAPE 1674045, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Porto Alegre, RS, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as condições do acidente ocorrido com aluna nas dependências do campus, determinando quais ações podem ser realizadas para impedir novos acidentes, bem como encaminhar as demais diligências que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º DETERMINAR que a comissão de sindicância realize vistoria em todas as dependências da sede centro em busca de situações de risco eminente de acidente e realizando relatório dirigido à Direção Geral para ações emergenciais que evite situações de risco.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se e publique-se.

MARCIA AMARAL CORREA DE MORAES  
Diretora Geral substituta

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

#### **PORTARIA Nº 198, DE 07 DE ABRIL DE 2016**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO IFRS – CAMPUS PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas a Portaria nº 170, de 17 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora NATALI KNORR VALADÃO, Matrícula SIAPE 2151609, e portador da CNH nº 03342288284, a conduzir, em serviço, os veículos oficiais GM/ Meriva Joy, de placa IOK2202; Nissan Sentra de placa IRS 4402; GM/Zaffira de placa IRS3302; Fiat/Strada Fire FLEX, de placa IPD6531 todos de posse deste Campus até o término deste ano.

Cumpra-se e publique-se.

MARCIA AMARAL CORREA DE MORAES

Diretora Geral substituta

#### **PORTARIA Nº 199, DE 11 DE ABRIL DE 2016**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO IFRS – CAMPUS PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas a Portaria nº 170, de 17 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR, a partir de 22 de março de 2016, o contrato de professor substituto nº 16/2014, por iniciativa do contratado TELMO MACHADO E SOUZA.

Cumpra-se e publique-se.

MARCIA AMARAL CORREA DE MORAES

Diretora Geral substituta

#### **PORTARIA Nº 200, DE 13 DE ABRIL DE 2016**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO IFRS – CAMPUS PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas a Portaria nº 170, de 17 de março de 2016, em conformidade com a Resolução nº 009 do CONCAMP,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Grupo de Trabalho responsável pelo parecer sobre viabilidade de implementação do Restaurante Acadêmico do IFRS – Campus Porto Alegre, conforme deliberação feita pelo plenário do Conselho na reunião do dia dezesseis (16) de março de 2016, com prazo de noventa (90) dias para cumprimento da diligência, a contar da data de treze (13) de abril de 2016, prorrogável por mais sessenta (60) dias, que deverá ser composta pelos seguintes membros:

- Diretoria de Desenvolvimento Institucional  
**Márcia Amaral Corrêa de Moraes**
- Núcleo de Acompanhamento Acadêmico  
**Juliana Prediger**
- Diretoria de Administração

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

**Milena Ivanoska da Rosa Soria**

- Representante da Área de Alimentos

**André Rosa Martins**

- Representante do Grêmio Estudantil

**Victor Marques**

- Representante dos Cursos Superiores

**Denis Alberto Barbieri Butori**

- Representante da Pós-graduação.

**Camila Lombard Pedrazza**

Cumpra-se e publique-se.

MARCIA AMARAL CORREA DE MORAES  
Diretor-Geral Substituta

**PORTARIA Nº 201, DE 13 DE ABRIL DE 2016**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO IFRS – CAMPUS PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 170, de 17 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Assistente Administrativa do IFRS, JOICE SACCHINI MIOTTO, Matrícula SIAPE 2061120 como Coordenadora de Almoxarifado e Patrimônio, FG-0002.

Cumpra-se e publique-se.

MARCIA AMARAL CORREA DE MORAES  
Diretor-Geral Substituta

**PORTARIA Nº 202, DE 14 DE ABRIL DE 2016**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO IFRS – CAMPUS PORTO ALEGRE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 170, de 17 de março de 2016,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR as servidoras abaixo identificadas, para constituírem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, do servidor MÁRIO ALEX PEDERSEN (4ª avaliação), na área de Ciências Sociais Aplicadas, do IFRS Campus Porto Alegre.

- Fábio Yoshimitsu Okuyama;
- Cláudio Vinícius Silva Farias e
- André Luiz Oliveira da Conceição.

Cumpra-se e publique-se.

MARCIA AMARAL CORREA DE MORAES  
Diretor-Geral Substituta

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

### **PORTARIA Nº 203, DE 18 DE ABRIL DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DO IFRS – CAMPUS PORTO ALEGRE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 316, de 23 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 174, de 21 de março de 2016, que institui a composição da COA – Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo de Levantamento de Necessidades de Capacitação.

Art. 2º DESIGNA a nova composição da COA – Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo de Levantamento de Necessidades de Capacitação, em razão da mudança de representação na CPPD, sendo composta pelos seguintes membros:

- DGP - Martha Helena Weizenmann (presidente);
- CPPD - Aline Grunewald Nichele;
- CIS - Renato Avellar de Albuquerque.

Cumpra-se e publique-se.

MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT  
Diretor-Geral

### **PORTARIA Nº 204, DE 18 DE ABRIL DE 2016.**

O DIRETOR-GERAL DO IFRS – CAMPUS PORTO ALEGRE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 316, de 23 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição do **Grupo de Trabalho responsável pelo parecer sobre a viabilidade de implementação do Restaurante Acadêmico do IFRS – Campus Porto Alegre**, instituída pela Portaria nº 200/2016, de 13 de abril de 2016, para SUBSTITUIR o Representante da Área de Alimentos, **André Rosa Martins**, por **Natali Knorr Valadão**, a partir de 18 de abril de 2016.  
Cumpra-se e publique-se.

MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT  
Diretor-Geral

### **PORTARIA Nº 205 DE 19 DE ABRIL DE 2016.**

O DIRETOR GERAL IFRS – CAMPUS PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 316/2016, de 23 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como representante do Diretor-Geral do Campus Porto Alegre no Conselho Superior do IFRS – CONSUP o Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFRS, **FABRÍCIO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

SOBROSA AFFELDT, Matrícula SIAPE 1644988, com o objetivo de substituí-lo na reunião de 19/04/2016.

Cumpra-se e publique-se.

MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 206, DE 18 DE ABRIL DE 2016.**

O DIRETOR GERAL DO IFRS – CAMPUS PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 316, de 23 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora CLAUDIA SCHREINER Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº. 1500093, da função de Coordenadora do Curso Técnico em Instrumento Musical, do Campus Porto Alegre do IFRS, Código FUC-0001.

Cumpra-se e publique-se.

MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 207, DE 18 DE ABRIL DE 2016**

O DIRETOR GERAL DO IFRS – CAMPUS PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 316, de 23 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora AUDREA DA COSTA MARTINS, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1852693, para exercer a função de Coordenador do Curso Técnico em Instrumento Musical, FUC-0001.

Cumpra-se e publique-se.

MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 208, DE 20 DE ABRIL DE 2016.**

O DIRETOR-GERAL DO IFRS – CAMPUS PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do art. 17º do Regimento Interno do IFRS Campus Porto Alegre, e considerando a Portaria nº 316, de 23 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER progressão por Mérito Profissional, nos termos do Art. 10-A na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, à servidora, Técnico de Laboratório do IFRS Campus Porto Alegre, NATALI

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

KNORR VALADÃO, Matrícula SIAPE 2151609, da Classe D, padrão 201, para a Classe D, padrão 202, a partir de 26 de fevereiro de 2016.  
Cumpra-se e publique-se.

MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 209, DE 27 DE ABRIL DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DO IFRS – CAMPUS PORTO ALEGRE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 316, de 23 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo identificados, para constituírem, sob a presidência da primeira, a Comissão de Cerimonial, Protocolos e Eventos, do IFRS Campus Porto Alegre.

Gleide Penha de Oliveira,  
Luciana Sauer Fontana  
Tissiane Schmidt Dolci  
Claudio Boézzio de Araújo  
Yuri Ferreira Machado

Cumpra-se e publique-se.

MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 210, DE 27 DE ABRIL DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DO IFRS – CAMPUS PORTO ALEGRE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 316, de 23 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º DISPENSAR as servidoras Luísa Gil Almeida como responsável pela emissão da Conformidade de Gestão do IFRS Campus Porto Alegre, e a servidora Milena Ivanoska Rosa Soria da substituição dessa função, anteriormente designadas pela Portaria nº 318, de 02 de dezembro de 2015.

Cumpra-se e publique-se.

MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 211, DE 27 DE ABRIL DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DO IFRS – CAMPUS PORTO ALEGRE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 316, de 23 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

Designar o servidor ERICK RODRIGUES LISBOA, SIAPE nº 2144543, como servidor responsável por emitir a Conformidade de Gestão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre, e como sua substituta a servidora MILENA IVANOSKA ROSA SORIA, SIAPE nº 2053671, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 06, de 31 de outubro de 2010, que especifica em seu art. 8º que o registro da Conformidade dos Registros de Gestão é de responsabilidade de servidor formalmente designado pelo Titular da Unidade Gestora Executora, o qual constará no Rol de Responsáveis, juntamente com o respectivo substituto, não podendo ter função de emitir documentos.  
Cumpra-se e publique-se.

MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 212, DE 29 DE ABRIL DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DO IFRS – CAMPUS PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 316, de 23 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA LOURDES PARISOTTO, Matrícula SIAPE 1424126, para substituir a Assistente Social do IFRS, MARTHA HELENA WEIZENMANN Matrícula SIAPE 1818426, na função de Diretora de Gestão de Pessoas do Campus, Código CD-004, que estará em gozo de férias de 02 a 06 de maio de 2016.

Cumpra-se e publique-se.

MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT  
Diretor-Geral

## FÉRIAS

SIAPE	NOME	EXERC./ PERÍODO/ PARCELA
1866512	ALESSANDRA ARAGON NEVADO	2015 28MAR2016 08ABR2016 2ªPARC
2245519	MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT	2016 07ABR2016 17ABR2016 2ªPARC
1450271	PATRICIA BARCELOS	2016 04ABR2016 18ABR2016 2ªPARC
1798912	ADEMIR GAUTERIO TROINA JUNIOR	2015 11ABR2016 10MAI2016 1ªPARC
2061120	JOICE SACCHINI MIOTTO	2015 28MAR2016 08ABR2016 1ªPARC
2176987	ADRIANA MARIANO PEDROSO	2016 01ABR2016 15ABR2016 1ªPARC
1858221	PEDRO LACERDA KELLER	2016 18ABR2016 12MAI2016 2ªPARC
4950654	LUISA GIL ALMEIDA	2016 11ABR2016 20ABR2016 1ªPARC
1645829	IARA ELISABETH SCHNEIDER	2016 25ABR2016 26ABR2016 1ªPARC
3789570	YURI FERREIRA MACHADO	2016 12ABR2016 15ABR2016 1ªPARC
1494103	MARIANA HOLLWEG DIAS	2016 19ABR2016 18MAI2016 1ªPARC
1637736	DIEGO HEPP	2015 14ABR2016 20ABR2016 4ªPARC
1798912	ADEMIR GAUTERIO TROINA JUNIOR	2015 11ABR2016 10MAI2016 1ªPARC
2061120	JOICE SACCHINI MIOTTO	2015 28MAR2016 08ABR2016 1ªPARC
2176987	ADRIANA MARIANO PEDROSO	2016 01ABR2016 15ABR2016 1ªPARC

## LICENÇAS

### Licença para tratamento da própria Saúde

SIAPE	NOME	Nº DE DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO	
1817654	FABIANA AGENDES HANDLER	90	19/01/2016	17/04/2016
1081520	FABIANA BONATO GONÇALVES	02	04/04/2016	05/04/2016
3954708	BRUNA PACHECO DA SILVA	02	05/04/2016	06/04/2016
1669385	JOSIANE CAROLINA SOARES RAMOS DO AMARAL	20	06/04/2016	26/04/2016
1858221	MARIA DE LOURDES PARISOTTO	03	13/04/2016	15/04/2016
2160239	ELIAS MORAIS PEREIRA	01	14/04/2016	14/04/2016
1817654	FABIANA AGENDES HANDLER	122	16/04/2016	15/08/2016

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre  
Rua Cel. Vicente 281, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP 90030-040 – [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)